



**EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 1/2023**

**CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará recebendo, no dia **18 de abril de 2023, às 09h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 120/2023, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 496/2021 de 07 de maio de 2021, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, conforme menor custo do quilômetro rodado.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, conforme especificação neste edital e em seus anexos.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente Licitação será regida pelas seguintes peças jurídicas:

- I.** Constituição da República, pela Lei Federal n.º 8.987/95;
- II.** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- III.** Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- IV.** Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012
- V.** Lei Municipal nº 3115/22;
- VI.** Pelo presente EDITAL e seus anexos e pelo CONTRATO;
- VII.** Pelos princípios gerais de direito e;
- VIII.** Demais normas legais e regulamentares pertinentes na legislação municipal.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1 Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- I.** Anexo I - Minuta do Contrato;
- II.** Anexo II - Modelo de documentos;
 - a) Anexo II A - Carta de credenciamento de representante;
 - b) Anexo II B - Declaração de aceitação dos termos do Edital;



- c) Anexo II C - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo II D - Declaração de inexistência de emprego de menores;
- e) Anexo II E - Declaração de inexistência de processo de recuperação judicial;
- f) Anexo II F - Declaração de visita técnica;
- g) Anexo II G - Declaração de disponibilidade de veículos, garagens e demais condições necessárias à operacionalização do objeto;
- III.** Anexo III – Modelo de Propostas. Financeira;
Anexo III.A – Declaração de ciência dos valores de demanda e coeficientes estimados que formam o custo do quilometro rodado de referência;
- IV.** Anexo IV - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo;
 - a. Anexo IV A – Especificação técnica das linhas;
 - b. Anexo IV. B – Estudos Econômicos e Cálculo Tarifário;
 - c. Anexo IV. C – Especificação da Frota;
 - d. Anexo IV.D – Especificações para o Sistema Automático de Arrecadação (Bilhetagem eletrônica);
- V.** Anexo V - Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- VI.** Anexo VI – Matriz de Risco de Prestação dos Serviços

5 DEFINIÇÕES

- 5.1** Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.
- 5.2**
 - **ÁREA DE CONCESSÃO:** corresponde ao perímetro do Município de Triunfo-RS, na totalidade de seu território urbano e rural;
 - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL:** é a Comissão de Licitação, designada para a promoção e execução desta LICITAÇÃO.
 - **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE:** é o Município de Triunfo-RS, através do Poder Executivo.
 - **CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO.
 - **CONCESSIONÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da LICITAÇÃO, que preste o SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS na ÁREA DE CONCESSÃO.



- **CONTRATO:** é o CONTRATO de CONCESSÃO e seus anexos, incluindo a proposta da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO na ÁREA DE CONCESSÃO.
- **CUSTO DO QUILOMETRO RODADO:** é o custo decorrente do cálculo tendo como metodologia de apuração a planilha desenvolvida pelo GEIPOT.
- **EDITAL:** é o presente EDITAL de Licitação da Concorrência nº 1/2023 e seus anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO.
- **FROTA:** Veículos utilizados para a prestação dos serviços, especialmente fabricado para o transporte coletivo de pessoas, na forma do especificado no Anexo IVB.
- **LICITAÇÃO:** é o presente Processo Administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.
- **LICITANTES:** empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da LICITAÇÃO, após aquisição deste EDITAL.
- **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO, com a qual a CONCEDENTE celebrará o CONTRATO.
- **OSO (ORDENS DE SERVIÇO OPERACIONAL):** Documento expedido pelo Poder Concedente para a CONCESSIONÁRIA que altera as especificações operacionais do sistema nas condições impostas pelo CONTRATO de CONCESSÃO e legislação vigente;
- **PASSAGEIROS BRUTOS:** total de passageiros transportados incluídos pagantes, descontos, isenções e integrações;
- **PASSAGEIROS EQUIVALENTES:** Total de passageiros transformados em passageiros econômicos ou efetivamente pagantes;
- **PROJETO BÁSICO:** Documento com os elementos e informações técnicas suficientes para o conhecimento dos serviços a serem executados no momento da assunção dos serviços pela licitante vencedora;
- **SUBSÍDIO TARIFÁRIO:** Valor a ser pago pelo Poder Concedente com vista ao equilíbrio econômico quando a TARIFA PÚBLICA foi inferior a TARIFA CALCULADA;
- **TARIFA BÁSICA CALCULADA:** é a tarifa decorrente da divisão dos custos globais do sistema pelo número de passageiros transportados equivalentes.
- **TARIFA PÚBLICA (APLICÁVEL):** é a tarifa a ser cobrada do usuário, fixada pelo Poder Executivo;



- **TRANSPORTE COLETIVO:** Serviço de transporte por ônibus, de caráter regular, aberto a população mediante pagamento de tarifa unificada ou credencial de acesso, sendo admitido passageiros sentados e passageiros de pé na forma da Lei;
- **USUÁRIOS:** Pessoas usuárias do sistema de transporte a ser licitado, cujo acesso é franqueado mediante o pagamento de TARIFA, ou apresentação de credencial de acesso.
- **VIAGEM:** é o trecho percorrido entre o ponto terminal inicial e o ponto final de um itinerário.

PARTE I – DO PROCESSO LICITATÓRIO

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Os LICITANTES interessados em participar da LICITAÇÃO deverão apresentar no endereço indicado, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste EDITAL a documentação dirigida a Comissão Permanente de Licitação - CPL em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo os documentos da proposta financeira conforme segue:

MUNICÍPIO TRIUNFO - RS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023.
LICITANTE (Razão Social completa da empresa/consórcio)

MUNICÍPIO TRIUNFO - RS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023.
LICITANTE (Razão Social completa da empresa/consórcio)

- 6.2** Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas que tenham no seu objeto social previsão de atividade que inclua a operação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e a legislação em vigor.
- 6.3** É vedada a participação de empresas:



- I. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas;
 - II. Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Triunfo/RS;
 - III. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Triunfo -RS ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - IV. Que estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - V. Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.
- 6.4** A participação de empresas em CONSÓRCIO fica condicionada, além das demais exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- I. Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, que atenda aos requisitos do artigo 279 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
 - II. Responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do CONTRATO de CONCESSÃO.
 - III. Indicação da participação de cada empresa no CONSÓRCIO, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente concorrência, em atendimento ao inciso IV, do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



- IV.** Indicação da consorciada líder, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no CONSÓRCIO.
- V.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.
- VI.** Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- VII.** Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 6.4.1** Sendo o CONSÓRCIO declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o CONSÓRCIO (com personalidade própria e com o transporte de passageiros como objeto único e específico), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 6.4.2** A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do CONTRATO.
- 6.5** A participação da LICITANTE neste procedimento implica a expressa concordância aos termos deste EDITAL.



7. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME

- 7.1 As licitantes deverão nomear, através do instrumento legal, com firma reconhecida, representante devidamente credenciado lhe atribuindo poderes para participar de todos os atos necessários à licitação conforme modelo apresentado no **Anexo IIA**, devidamente acompanhado de cópia do Contrato Social que comprove os poderes do outorgante.
- 7.2 O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO.
- 7.3 Não será admitida a representação de mais de uma LICITANTE pelo mesmo procurador.
- 7.4 Caso o representante seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, dando os poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos, e cópia autenticada de documento de identidade.
- 7.5 Os representantes indicados pelas LICITANTES deverão estar munidos de documento hábil de identificação em todos os atos da presente concorrência.
- 7.6 A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada **fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 Das condições gerais

- 8.1.1 Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificados no próprio, em lei, ou neste EDITAL devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.1.2 Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.



- 8.1.3** Todos os documentos entregues sob forma de reprodução gráfica deverão ser autenticados em Cartório, ou autenticados por servidor da Administração lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito na Rua XV de Novembro, 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, até às 16h30min do dia útil anterior ao da data da abertura dos envelopes de Habilitação.
- 8.1.4** Na abertura dos envelopes não haverá, em nenhuma hipótese, confrontação de documentos para autenticação.
- 8.1.5** Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL.
- 8.1.6** Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal, devendo ser certificada por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.
- 8.1.7** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 8.1.8** A empresa deverá apresentar, no envelope de documentos de habilitação:
- I. Declaração de aceitação e atendimento às condições do EDITAL de acordo com o **Anexo II.B.**
 - II. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II. C** de não existência de fato impeditivo à sua participação na LICITAÇÃO.
- 8.2 Da habilitação jurídica**
- 8.2.1** Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



III. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste EDITAL.

8.2.2 Em quaisquer das situações, o objeto social da LICITANTE deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste EDITAL.

8.3 Da regularidade fiscal e trabalhista e declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

8.3.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Tributos Previdenciários.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.



VIII. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, firmada sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no **Anexo II.D** deste EDITAL.

IX. Declaração de não existência de processo de recuperação extrajudicial conforme modelo apresentado no **Anexo II.E**.

8.4 Da habilitação econômico-financeira

8.4.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

I. Certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da LICITANTE.

II. Declaração firmada, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo II.E** deste Edital, de que a LICITANTE não se encontra sob recuperação extrajudicial;

III. Comprovação de que a LICITANTE dispõe de patrimônio líquido, no mínimo, de 1% (um por cento) do valor estimado da receita bruta do Contrato, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

IV. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social que, deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal-Sistema Público de Escrituração Digital (SPED - Recibo de entrega de Livro Digital, requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo, Demonstrativo de Resultado, ou Termo de Autenticação, Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2 O balanço das LICITANTES que, de acordo com a lei, não são obrigadas a publicá-los, deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes.

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da Lei.



8.4.4 Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, esta deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data de abertura da Licitação e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, sendo esta substituição vedada para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano.

8.4.5 A boa situação financeira da LICITANTE será comprovada em função do Índice de Endividamento Geral – IG, igual ou superior a 1,00 (um), sendo que este índice será calculado consoante as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC)	$LC=(AC/PC)$ LC=1
Liquidez Geral (LG)	$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$ LG=1
Solvência Geral (SG)	$SG=AT/(PC+ELP)$ SG=1,2

8.5 Da Habilitação Técnica:

8.5.1 Para habilitação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da licitante na exploração do transporte coletivo de passageiros com demanda superior a, no mínimo, 50% dos passageiros/mês contabilizados no presente EDITAL.
- II. Declaração de que terá disponível, no início do CONTRATO, conforme modelo constante no **Anexo II.G** deste EDITAL:
 - a. A FROTA nas condições estipuladas no item 18.3.1;
 - b. O imóvel que servirá de local para guarda e manutenção dos veículos na forma do item 18.4.1;
 - c. O serviço de informação ao usuário na forma do item 18.5.1;
 - d. O sistema automático de arrecadação (Bilhetagem Eletrônica-SEB)) na forma do Anexo IV.D.

8.5.2 Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, oportunizando a verificação dos equipamentos em funcionamento, das características, das linhas operacionais e das estações.

8.5.3 Para a realização da visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana através do telefone (51) 3654-6421.



- 8.5.4** Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do Sistema a ser concedido, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do CONTRATO, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal da LICITANTE de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.
- 8.5.5** Em qualquer caso deverá ser apresentada a declaração de visita técnica conforme modelo do **Anexo II.F** do presente EDITAL.

9. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 9.1** O ENVELOPE N.º 02 deverá conter a respectiva proposta financeira de cada LICITANTE, em 1 (uma) via original, datada e assinada pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital, observando o arredondamento do custo final da tarifa para duas casas depois da vírgula.
- 9.2** Na proposta deverá constar, obrigatoriamente:
- 9.2.1** O valor do quilômetro rodado com o percentual de desconto oferecido.
- 9.2.2** O desconto oferecido pela licitante vencedora será automaticamente aplicado como fator de redução em todas as revisões tarifárias realizadas durante a vigência do CONTRATO.
- 9.3** Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor do quilômetro superior ao calculado.
- 9.4** Deverá ainda ser apresentado na proposta financeira Declaração de Ciência dos valores de demanda e coeficientes estimados na tarifa de referência, conforme Anexo III.A.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** A base para a formulação da proposta financeira é o valor do custo do quilômetro rodado, conforme cálculo do Anexo IV.B.



- 10.2** Na proposta financeira deverá ser apresentado o percentual de desconto oferecido sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado resultante da oferta.
- 10.2.1** Os percentuais de desconto e valor resultante do custo do quilômetro rodado deverão ser expressos em valores numéricos e respectivos extensos.
- 10.2.2** Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 10.3** Será declarada vencedora a proposta com o menor valor do custo do quilometro rodado oferecido.
- 10.4** As propostas serão válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Da Impugnação ao Edital

- 11.1.1** O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da licitação, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 11.1.2** As impugnações ao EDITAL serão recebidas na forma e prazos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.1.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representantes não habilitados, enviadas por e-mail, correio ou qualquer outro meio que não seja protocolado na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua XV de Novembro, 15, Centro, Triunfo/RS cep 95.840-000, durante o horário de expediente, das 8h30min até 12h e das 13h30min até 16h36min.
- 11.1.4** Na hipótese de eventual conflito interpretativo, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos: Lei, EDITAL, Minuta de CONTRATO e os anexos.
- 11.1.5** Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas nos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso da licitação e no seguinte endereço eletrônico da Prefeitura.



11.2 Da Apresentação dos Documentos

11.2.1 Todos os documentos deverão ser entregues grafados na língua portuguesa e de forma legível.

11.2.2 A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia submetida a processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

11.2.3 Deverá ser apresentada exclusivamente a documentação exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

11.3 Do Recebimento da Documentação

11.3.1 Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer apresentar diretamente por um diretor ou por um dos seus sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica.

11.3.2 Durante os trabalhos será permitida a manifestação dos representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.3.3 Para efeitos do EDITAL, serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou apresentá-los em desacordo com o EDITAL e/ou com defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

11.3.4 A participação da LICITANTE, efetivada quando da apresentação da documentação e propostas, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

11.3.5 As LICITANTES inabilitadas ficarão impedidas de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

11.3.6 É vedada a inclusão ou autenticação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Documentos de Habilitação.



11.3.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritas por representantes não habilitados, enviadas por e-mail, correio ou qualquer outro meio que não seja protocolado na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua XV de Novembro, 15, Centro, Triunfo/RS cep 95.840-000, durante o horário de expediente, das 8h30min até 12h e das 13h30min até 16h36min.

11.4 Da Abertura, Exame e Julgamento dos Documentos de Habilitação

11.4.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL a CPL – Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes com a documentação das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste Edital.

11.4.2 Em seguida serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.4.3 Serão abertos os envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.4.4 O julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá na sessão pública.

11.4.5 Se a análise dos documentos não ocorrer na primeira sessão pública, esta será encerrada, designando-se nova sessão para o julgamento da habilitação, lavrando-se ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.4.6 Do julgamento da Habilitação cabe recurso nos termos do art. 109, de Lei nº 8.666/1993.

11.4.7 Julgados os recursos, os resultados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial do Município, sendo também informados os LICITANTES por e-mail, ocasião em que será comunicada a data e hora da abertura do Envelope 02.

11.4.8 O Envelope 02 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.



11.5 Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Financeira

- 11.5.1** Na data prevista no aviso mencionado no item 11.4.7 serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas financeiras das LICITANTES classificadas.
- 11.5.2** Abertos os envelopes, os documentos nele contidos serão numerados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados das LICITANTES, que estiverem presentes na sessão.
- 11.5.3** As propostas financeiras serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 11.5.4** O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da proposta Financeira ocorrerão em sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 11.5.5** Se não estiverem presentes todos os licitantes na sessão pública de julgamento, o resultado da classificação das propostas será divulgado na imprensa oficial do Município e no site oficial do Município.
- 11.5.6** Caso haja LICITANTES com iguais propostas financeiras, a vencedora será definida através de sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.7** O sorteio será realizado em sessão pública pela CPL, utilizando envelope contendo os nomes das LICITANTES empatadas, sendo considerado vencedor o primeiro nome escrutinado.
- 11.5.8** As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.
- 11.5.9** O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das LICITANTES, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.
- 11.5.10** Após estes procedimentos, será encerrada a sessão, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 11.5.11** Do julgamento das propostas cabe recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.



11.5.12 O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial e no site oficial do Município.

11.6 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.6.1 A CPL, após o julgamento e classificação final das propostas e sua respectiva publicação, encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que poderá:

- I. Homologar a licitação;
- II. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- III. Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for; ou
- IV. Anular a licitação, se for o caso, se verificar ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

11.6.2 No caso de desfazimento da Licitação, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.7.1 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- I. Direito de a LICITANTE vencedora celebrar o CONTRATO; e
- II. Vinculação da LICITANTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.



PARTE II – DO OBJETO E DOS ENCARGOS

12. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** Constitui objeto da presente Concorrência Pública a seleção de empresa ou consórcio de empresas para outorga da exploração do serviço de transporte público de passageiros por ônibus no município de Triunfo na modalidade convencional.
- 12.2** O objeto desta LICITAÇÃO constitui um sistema global formado por um LOTE ÚNICO com área de abrangência em todo o território urbano e rural do Município de Triunfo-RS, em caráter de exclusividade.
- 12.3** A delegação será sob o regime de CONCESSÃO, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Municipal nº 3115/2022, que dispõe sobre a operação do serviço público do transporte coletivo de passageiros por ônibus.
- 12.4** A CONCESSÃO será adjudicada a uma única empresa ou consórcio de empresas, desde que assim constituídas na forma do presente EDITAL.
- 12.5** As especificações técnicas relativas ao presente objeto, como itinerários, quadro de horários, tipificação e especificação da FROTA e demais elementos necessários à sua operação são apresentados no **Anexo IV - PROJETO BÁSICO e Anexo IV.A – Especificação Técnica das Linhas** e são válidos para o momento da contratação dos serviços.
- 12.6** Ao longo do contrato, visando se adequar às variações de demanda, as especificações dos serviços, como itinerários e quadro de horários e os indicadores de consumo, tipificação e quantificação da frota, fator de utilização (FU) de motoristas e cobradores e demais índices apresentados no Anexo IV, utilizados para cálculo tarifário, poderão ser adequados posteriormente.
- 12.7** O instrumento de alteração das especificações será mediante Ordens de Serviço Operacional (OSOs), fundamentadas em recomendações e análises técnicas.
- 12.8** Em qualquer alteração fica sempre mantido o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO através da recomposição dos custos nos modos estabelecidos no presente Contrato.



13. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da licitação é de **R\$ 16.207.296,00 (dezesesseis milhões, duzentos e sete mil e duzentos e noventa e seis reais)**, conforme Projeto Básico (Anexo IV-B), considerando-se para tal a seguinte fórmula:

$$VC = VKR \times RM \times 120$$

onde:

VC = Valor do contrato

VKR = Valor do quilômetro rodado calculado conforme anexo IVB.

RM = Rodagem/mês (média anual)

120 = quantidade de meses de vigência do contrato.

14. PRAZO DA CONCESSÃO E CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

14.1 O prazo da CONCESSÃO será de **10 (dez) anos**, contados da data de assunção do sistema pela CONCESSIONÁRIA.

14.2 A CONCESSÃO poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogada por igual período, mediante a manifestação da intenção de continuidade pela CONCESSIONÁRIA.

14.3 São requisitos para a renovação da concessão:

- I. Atendimento às metas de qualidade e produtividade estabelecidos na legislação;
- II. Não haver incidência de penalidades não quitadas;
- III. Possuir FROTA de acordo com as especificações do presente EDITAL e demais normas e legislações a serem fixadas durante a vigência do CONTRATO;
- IV. Possuir condição econômico-financeira conforme exigências da presente LICITAÇÃO;
- V. Apresentar certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais e débitos trabalhistas na forma da Lei.

14.4 A Avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA a que se refere o item I será elaborada de acordo com os critérios estabelecidos **no Anexo V**.



14.5 A manifestação de interesse da CONCESSIONÁRIA na prorrogação do CONTRATO deverá ser feita por escrito, ao Prefeito Municipal de Triunfo - RS, com antecedência de 01 (um) ano da data de término do prazo inicial de vigência do CONTRATO.

15. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DAS RECEITAS E DOS CUSTOS DO SISTEMA

15.1 Na apuração das receitas os números de passageiros brutos serão transformados em passageiros equivalente são utilizados os seguintes fatores de conversão sobre:

- a) Tarifa paga em dinheiro, vale transporte ou passe antecipado no sistema: 1
- b) Passe estudantil: 0,5
- c) Isenções e gratuidades na forma da Lei: 0
- d) Integração tarifária: 0

15.1.1 A critério do Poder Concedente, os fatores de conversão especificados no item anterior, poderão ser alterados no decorrer da Concessão para ajustes na política tarifária, preservada a conversão em passageiro equivalente e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.1.2 Na apuração dos custos serão consideradas as fontes a seguir:

- I. Rodagem: Computo da rodagem referentes à média dos últimos 12 meses de operação aferidas pelos tacógrafos dos veículos;
- II. Combustíveis: Notas Fiscais de compra de combustíveis pela Concessionária considerando 3 (três) amostragens do mês que antecede a revisão;
- III. Despesas com pessoal de operação e manutenção na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria região de Triunfo;
- IV. Remuneração da diretoria: 50 % do salário de motoristas para cada veículo;
- V. Demais despesas, mediante pesquisa de preços de mercado.



15.1.3 Considerando as exigências da frota, a idade de média de 10 anos será referência para o cálculo tarifário, independentemente da idade efetivamente existente caso esta seja menor.

15.2 A memória de cálculo com os custos dos insumos, coeficientes adotados e metodologia de cálculo são apresentados no Anexo IV.B – Estudos Econômicos e Cálculo Tarifário.

16. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

16.1 Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão remunerados considerando as seguintes fontes de receitas:

I. TARIFA PÚBLICA, cobrada dos usuários conforme política tarifária aplicada pelo Poder Concedente fixada em Decreto.

II. SUBSÍDIOS ORÇAMENTÁRIOS na forma da Lei Municipal Nº 3115/22.

16.2 Para a apuração do subsídio tarifário, sobre o custo do quilômetro rodado incidirá o desconto oferecido na proposta financeira.

16.3 A apuração da remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará pela seguinte fórmula:

$$RC = (VO \times RM) - (TF \times PE)$$

Onde:

RC= Remuneração da Concessionária;

VO= Valor do quilômetro rodado ofertado

RM =Rodagem média mensal do período de 12 meses

TF = Tarifa Pública

PE = Passageiros equivalentes.

16.4 A soma das receitas dos itens I e II deverá cobrir os custos do quilômetro rodado do sistema de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.5 O valor do custo do quilômetro rodado será fixo para o primeiro ano de contrato, sendo objeto de revisão anual a partir do 2º ano, atendendo aos critérios da legislação federal.



16.6 A apuração dos subsídios orçamentários será realizado mensalmente, tendo como referência a variação dos passageiros equivalentes transportados do respectivo mês e a rodagem média anual;

16.6.1 Na apuração da rodagem mensal serão descontadas as viagens não realizadas;

16.6.2 A apuração e quitação será realizada até o 10 dia útil após o fechamento do mês.

17. DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será subordinado às regras previstas na Lei Federal n.º 8.987/95, neste EDITAL de licitação e no CONTRATO.

17.2 A base de cálculo para fixação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO é o custo do quilômetro rodado estabelecido na licitação, reajustado anualmente.

17.3 A revisão do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer por SUBSÍDIOS ORÇAMENTÁRIOS ou por revisões da TARIFA PÚBLICA.

17.4 As revisões terão como metodologia a Planilha de Cálculo Tarifário do GEIPOT/Ministério dos Transportes, adotada para a elaboração da Planilha constante do **Anexo IV.B.1** deste EDITAL ou outra com credibilidade nacional a ser institucionalizada por Decreto do Executivo.

17.5 A TARIFA PÚBLICA a ser aplicada será fixada por Decreto sendo dado publicidade a sua vigência com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

18. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 Das condições gerais

18.1.1 Os serviços a serem realizados compreendem a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros bens e serviços, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes deste EDITAL, no respectivo CONTRATO e nas especificações operacionais constantes de Ordens de Serviço Operacionais - OSOs, a serem emitidas pelo PODER CONCEDENTE durante a vigência do CONTRATO.



18.1.2 Os serviços especificados deverão ser prestados de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS.

18.1.3 A prestação dos serviços deverá submeter-se ao planejamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE através da **Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Mobilidade** ou outra que a venha a substituir.

18.2 Dos elementos integrantes da CONCESSÃO

18.2.1 A CONCESSÃO será integrada pelos seguintes elementos:

- I. A FROTA nas condições especificadas no presente EDITAL e na Lei Municipal nº 3115/22;
- II. As garagens com todos os bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do serviço de transporte coletivo e todas as instalações necessárias à guarda, manutenção e conservação e abastecimento dos veículos;
- III. Os serviços de informação e apoio aos usuários;
- IV. O Sistema de Controle de Arrecadação por Bilhetagem Eletrônica;
- V. Todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada a prestação do serviço de transporte coletivo.

18.2.2 Com a adjudicação do objeto da licitação, os veículos, garagem e demais equipamentos, serviços e sistemas disponibilizados à licitação pela LICITANTE vencedora ficam automaticamente vinculados à operação do serviço.

18.2.3 Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, não serão revertidos ao PODER CONCEDENTE que, por seu turno, nada precisará indenizar.



18.3 Da frota

18.3.1 Para o início da operação dos serviços e durante toda a vigência do contrato os veículos que compõem a frota oficial do transporte coletivo deverão atender aos seguintes requisitos com relação a idade da frota:

- a. Ter idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos;
- b. Possuir idade média máxima de 10 (dez) anos;
- c. Idade máxima de ingresso de 8 (oito) anos;

18.3.2 A idade média da frota é atribuída pelo somatório da idade de todos os veículos, dividido pelo número total deles.

18.3.3 Além das condições de idade máxima e média, os veículos integrantes da frota deverão atender às seguintes condições:

- I. Requisitos de acessibilidade para cadeirantes, na forma do NBR 14022/2006, com as adaptações de acessibilidade Tipo 4 da Portaria 260/2007 do INMETRO (elevador interno ou dispositivos similares);
- II. Atender aos requisitos técnicos apresentados no Anexo IV.C;
- III. Possuir equipamentos de controle de acesso de passageiros com roleta mecânica;
- IV. Ser equipado com dispositivos e softwares para leitura e validação eletrônica de bilhetes de ingresso na forma atendendo aos requisitos do Anexo IV D.

18.3.4 As roletas mecânicas deverão ser lacradas pelo Poder Concedente no momento do ingresso do veículo na frota e assim permanecer durante toda a vida útil do veículo.

18.3.5 Os veículos deverão possuir layout externo padronizado, obedecendo especificações do PODER CONCEDENTE.

18.3.6 Quando não for de sua propriedade, a CONCESSIONÁRIA deverá manter documentos legais que demonstrem a que título obteve a disponibilidade do respectivo veículo, todos com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.



- 18.3.7** A comprovação de disponibilidade dos veículos, nas condições indicadas no item 18.3.1 deverá ocorrer por ocasião da assinatura do CONTRATO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certificado de propriedade do veículo;
 - II. Seguro DPVAT;
 - III. Seguro de Responsabilidade Civil;
 - IV. Laudo Técnico de Vistoria emitido por órgão de inspeção credenciado.
 - V. Contrato de locação, comodato ou termo de cessão de uso quando não for de propriedade da CONCESSIONÁRIA.
- 18.3.8** A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, poderá operar com frota cuja idade média seja inferior ao estipulado no presente EDITAL.
- 18.3.9** A atribuição da idade do veículo dar-se tendo como referência o ano de fabricação do chassi constante no CRV.
- 18.3.10** Antes de ingressarem no serviço regular, os veículos deverão submeter-se a vistorias e inspeções técnicas, a fim de verificação quanto a aspectos de segurança, qualidade, conservação e comodidade aos usuários.
- 18.3.10.1** As vistorias de que trata o item anterior deverão ser realizadas em instituições credenciadas pelo INMETRO.
- 18.3.10.2** Durante a permanência dos veículos da frota vinculados à concessão/permissão, estes deverão ser vistoriados por órgão credenciado na forma do artigo anterior, considerando a periodicidade a seguir:
- De 0 a 3 anos: anual
 - De 3 anos e 1 mês a 9 anos: semestral
 - De 9 anos e um mês até o final da vida útil: 4 meses.
- 18.3.10.3** Somente poderão ser utilizados veículos no sistema que estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 18.3.10.4** Além da fiscalização do órgão credenciado, os veículos deverão submeter-se à vistoria do Município na forma da legislação específica.



18.4 Das Condições das Garagens

18.4.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA manter, durante toda a execução do CONTRATO, instalações relativas à garagem no âmbito territorial do Município de Triunfo - RS, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas e equipamentos:

- I. Pátio de estacionamento para a frota, devidamente cercado;
- II. Local delimitado para lavagem e abastecimento;
- III. Rampa ou vala de inspeção veicular;
- IV. Área fechada e reservada para almoxarifado;
- V. Área coberta suficiente para a execução dos serviços de manutenção da frota; e
- VI. Área com instalações para serviços administrativos.

18.4.2 Quando não for de sua propriedade, a CONCESSIONÁRIA deverá manter documentos legais que demonstrem a que título obteve a disponibilidade do referido imóvel, todos com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.

18.4.3 A comprovação do local da garagem nas condições estabelecidas deverá ocorrer por ocasião da assinatura do CONTRATO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Escritura Pública do Imóvel;
- II. Croqui com a planta de situação e localização do imóvel com a distribuição funcional das instalações exigidas no item 18.4.1;
- III. Contrato de locação, comodato ou termo de cessão de uso quando não for de propriedade da CONCESSIONÁRIA.

18.4.4 A instalação das garagens deverá ser previamente licenciada pelos órgãos competentes, sendo também necessária a apresentação do Plano de Prevenção de Riscos de Incêndio e demais planos de segurança relacionados à atividade.

18.4.5 Os serviços de abastecimento e de lavagem poderão ser terceirizados junto a empresas que atendam a legislação pertinente para execução dos serviços.



18.4.6 A comprovação do local da garagem nas condições estabelecidas no inciso I do item 18.4.1 deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato.

18.4.7 A comprovação de que tratam os incisos II a VI do item 18.4.1, deverá ser realizada por ocasião da assinatura dos serviços, mediante a emissão de laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Mobilidade que ateste que as instalações atendem ao especificado no EDITAL.

18.5 Dos Serviços de Informação aos Usuários

18.5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela divulgação aos usuários sobre os serviços prestados, através das seguintes mídias:

- I. Divulgação dos serviços por *internet* nos *sites* da CONCESSIONÁRIA devendo ser atualizados conforme a evolução do estado da arte da tecnologia da informação.
- II. Aplicativos móveis de localização geoespacial por GPS “on line” com acesso por celular; e,
- III. Implementação de serviço de informação aos usuários através de chamadas telefônicas.

18.5.2 A implementação do serviço de informação aos usuários deverá ser realizada em até 6 (seis) meses da assinatura do CONTRATO, devendo o mesmo ser aceito e homologado pelo PODER CONCEDENTE.

19. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

19.1 O planejamento do Sistema de Transporte Coletivo Municipal será fundamentado no permanente acompanhamento, por parte do Poder Concedente, dos serviços existentes, bem como das condições de desenvolvimento da cidade de Triunfo, de maneira a permitir a identificação das oportunidades de melhorias, ampliação e revisão da rede de transportes coletivo e o mapeamento da evolução da demanda por transportes na cidade.

19.2 Sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do limite estabelecido pela Lei nº. 8.666/93, caberá ao PODER CONCEDENTE, a qualquer época, realizar as seguintes modificações e ajustes no sistema, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito a indenização:



- I. Alterar o itinerário;
- II. Alterar o quadro de horários;
- III. Criar e extinguir linhas;
- IV. Aumentar ou diminuir a frota respeitada a legislação vigente;
- V. Alterar a composição das tarifas públicas;
- VI. Determinar novos pontos de parada, terminais e pontos de retorno.

19.2.1 Os ajustes obedecerão a procedimentos e padrões operacionais estabelecidos em atos administrativos do PODER CONCEDENTE e serão autorizados através de Ordem de Serviço Operacional (OSO).

19.3 A oportunidade e conveniência da criação de novos serviços, alteração dos já existentes e extinção de linhas será orientada por estudos técnicos e avaliações econômicas e sociais, utilizando-se pesquisa técnicas e operacionais ou outros procedimentos recomendados pela boa técnica aplicável.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 A fiscalização e a regulação do serviço de transporte objeto da CONCESSÃO obedecerá ao disposto na legislação em vigor e terá como objetivos:

- I. A fixação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; e
- II. A fixação de normas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

20.2 A fiscalização da operação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE através da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Mobilidade, por servidor designado por Portaria, que como atribuição o controle dos seguintes aspectos ligados à operação:

- I. O controle de seu desempenho operacional;
- II. Estado de manutenção e conservação da frota;
- III. Atos comportamentais de seus empregados e prepostos;
- IV. Cobrança e arrecadação das tarifas e;
- V. Demais aspectos que interfiram na qualidade da prestação dos serviços,



20.3 O controle será realizado de acordo com as condições estabelecidas na Legislação Municipal pertinente, observadas as disposições contratuais.

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

21.1 A CONCESSIONÁRIA deverá se submeter a avaliações contínuas quanto à qualidade e produtividade dos serviços prestados objetivando:

- I. Analisar, através de índices de desempenho operacionais, o nível de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
- II. Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA;
- III. Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para fins da continuidade do CONTRATO e sua renovação.

21.2 A aferição dos parâmetros de qualidade e produtividade será orientada pelos seguintes critérios:

- I. Índice de cumprimento de viagens (ICV);
 - I.1. Viagens suprimidas;
 - I.2. Viagens atrasadas e/ou adiantadas;
- II. Avaliação da qualidade do serviço pelo usuário (AQS) considerando:
 - II.1. A qualidade da frota;
 - II.2. Cortesia, urbanidade e segurança na condução veicular, e;
 - II.3. O serviço de informação ao usuário.

21.3 A qualidade da prestação dos serviços (AQS) será medida mediante realização de pesquisa de satisfação com o usuário com a periodicidade anual.

21.4 Os critérios, parâmetros, indicadores para aferição da qualidade dos serviços estão apresentados no **Anexo V** do presente EDITAL.

21.5 O não cumprimento aos indicadores de qualidade acarretará as sanções estabelecidas na Legislação Municipal;



21.6 Os indicadores de qualidade obtidos durante a CONCESSÃO serão utilizados para fins de avaliação na renovação da CONCESSÃO na forma do presente EDITAL.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

22.1.1 Constituem direitos dos usuários sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste EDITAL e no CONTRATO, as condições que seguem:

- I. Receber o serviço de transporte coletivo em condições adequadas, de acordo com o previsto e na legislação;
- II. Receber da Concessionária as informações necessárias à utilização do serviço de transporte coletivo;
- III. Receber do Poder Concedente e da Concessionária as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- IV. Levar ao conhecimento da Concessionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à Concessão.

22.1.2 Constituem obrigações dos usuários:

- I. O pagamento da tarifa prevista em Decreto Municipal, exceto nos casos previstos em lei;
- II. Zelar pela conservação dos veículos e equipamentos vinculados à CONCESSÃO.

22.2 Dos Direitos e Obrigações do Poder Concedente

22.2.1 Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Edital, no CONTRATO e em conformidade com a legislação aplicável à CONCESSÃO, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- I. Planejar a rede de transporte público e suas especificações operacionais, de modo a prover para a população um serviço que atenda aos desejos-de-deslocamento, com qualidade e modicidade de tarifas;
- II. Fiscalizar permanentemente a prestação do Serviço de Transporte Coletivo;
- III. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à Concessionária/Permissionária;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do serviço de transporte coletivo;



- V. Analisar e, se for o caso, aprovar alterações das tarifas, do contrato;
- VI. Intervir na Concessão, nos casos e nas condições previstos, no Contrato e na legislação;
- VII. Alterar unilateralmente o Contrato nos casos previstos em Lei, assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro;
- VIII. Extinguir a Concessão nos casos previstos em lei;
- IX. Celebrar termo aditivo contratual, quando for o caso;
- X. Estimular o aumento da qualidade, produtividade do serviço.

22.3 Dos Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA

22.3.1 Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO e na legislação, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- I. Prestar adequadamente o Serviço de Transporte Coletivo especificados pelo Poder Concedente quanto aos itinerários, quadro de horários, normas de integração;
- II. Cumprir todas as normas estabelecidas na legislação municipal, vigente e a ser promulgada, que disciplinam os Serviços de Transporte Coletivo, especialmente a presente lei, bem como as ordens de serviço, circulares e outros atos normativos ou executivos emitidos pelo Poder Concedente;
- III. Realizar ajustes operacionais no sistema, como alteração de itinerários e de tabelas horárias, atendendo as especificações operacionais a serem expedidas pelo Poder Concedente;
- IV. Respeitar a idade da frota conforme estabelecido na presente Lei quanto à idade máxima, média e idade de ingresso;
- V. Obedecer à legislação de trânsito vigente, especialmente a Lei Federal n.º 9503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Comparecer, sempre que for convocada, de reuniões com a comunidade usuária;
- VII. Fornecer ao Poder Concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, nunca superior a 30 (trinta) dias úteis, relatórios gerenciais da operação contendo, para cada linha, no mínimo, o número de passageiros transportados estratificados pela forma de pagamento, a rodagem do sistema e a quantidade de motoristas e fiscais envolvidos na operação;
- VIII. Informar aos usuários tudo que diga respeito à regularidade e manutenção da prestação de serviço;
- IX. Observar as recomendações de agentes de fiscalização;
- X. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação Vigente;



- XI. Manter à disposição do Poder Concedente todos os documentos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
- XII. Permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às edificações, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;
- XIII. Divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, os itinerários e quadro de horários das linhas e os valores de tarifa.

22.4 Das infrações e penalidades

22.4.1 Nos casos de inobservância total ou parcial das obrigações previstas no CONTRATO de CONCESSÃO e na legislação vigente serão aplicadas à Concessionária, as penalidades a seguir, bastando o ato ou fato punível:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Afastamento de pessoal da operação;
- IV. Recolhimento do veículo;
- V. Suspensão;
- VI. Cassação.

22.4.2 A descrição das infrações e respectivas penalidades e processo administrativo de aplicação e defesa estão consignadas na Legislação Municipal específica.

PARTE III DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23. DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE INÍCIO

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração CONTRATO de CONCESSÃO, conforme Minuta constante no **Anexo I** deste EDITAL.

23.2 O presente EDITAL de Licitação e seus anexos e a proposta da LICITANTE vencedora serão parte integrante do CONTRATO a ser assinado, independentemente da transcrição.



- 23.3** Adjudicado o objeto da licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias a cumprir as formalidades necessárias e celebrar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 23.4** É facultado à CPL, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro colocado.
- 23.5** Assinado o CONTRATO, o MUNICÍPIO de Triunfo/RS através de seu órgão competente, emitirá à contratada Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, contendo todas as especificações operacionais contidas no PROJETO BÁSICO, anexo ao presente EDITAL.
- 23.6** O prazo máximo para início da prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.
- 23.7** A CONCESSÃO caducará quando os serviços não forem iniciados no prazo indicado no item anterior.
- 23.8** Ocorrida a caducidade do CONTRATO, o Município, considerado o interesse público, poderá chamar o segundo classificado no Processo Licitatório.

24. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1** A LICITANTE vencedora deverá prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado da receita bruta do CONTRATO, apresentando ao MUNICÍPIO o respectivo comprovante em até 15 (quinze) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.
- 24.2** A garantia de que trata esta seção deverá perdurar durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das seguintes modalidades:
- I. Em moeda corrente do País, em conta a ser especificada pelo MUNICÍPIO;
 - II. Seguro-garantia;



- III. Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE vencedora, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

25. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E CONTROLE ACIONÁRIO

- 25.1** Não será permitida a transferência parcial ou total do CONTRATO para terceiros, sendo permitida a alteração do quadro societário mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE.
- 25.2** A alteração societária da Concessão ou do Contrato Societário da CONCESSIONÁRIA, sem a anuência prévia do PODER CONCEDENTE, implicará na caducidade da CONCESSÃO e a consequente rescisão contratual, sem a possibilidade de ressarcimento ou indenização de eventuais prejuízos alegados.
- 25.3** A incorporação empresarial da CONCESSIONÁRIA subordina a incorporação da compradora à autorização do Poder Concedente para continuar explorando o serviço, reservando-se o PODER CONCEDENTE o direito de optar por nova licitação.
- 25.4** O CONTRATO de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim, em face do descumprimento de CONTRATO por parte do PODER CONCEDENTE, sendo que os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado, conforme Art. 39 da Lei Federal 8987/95.

26. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 26.1** A CONCESSÃO do serviço considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer alguma das opções a seguir:
- I. Término do prazo contratual;
 - II. Encampação dos serviços pelo MUNICÍPIO;
 - III. Caducidade, declarada pelo MUNICÍPIO nos casos de inexecução total ou parcial do CONTRATO;
 - IV. Rescisão por iniciativa da CONCESSIONÁRIA;
 - V. Anulação; ou
 - VI. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.



- 26.2** Em qualquer hipótese de extinção da Concessão, o Município assumirá imediatamente a prestação do serviço, de forma direta ou indireta, no intuito de garantir a sua continuidade e regularidade;
- 26.3** Para encampação da CONCESSÃO será observado o devido processo legal e a CONCESSIONÁRIA será ressarcida dos investimentos realizados e não amortizados.
- 26.4** O CONTRATO de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim, em face do descumprimento de CONTRATO por parte do MUNICÍPIO, sendo que os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado, conforme art. 39 da Lei Federal 8.987/95.
- 26.5** A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais.
- 26.6** A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:
- I. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
 - II. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;
 - III. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - IV. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - V. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - VI. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
 - VII. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da Concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 26.6.1** A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 26.6.2** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, desde que requerido pela CONCESSIONÁRIA.
- 26.6.3** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do PODER CONCEDENTE.
- 26.6.4** Declarada a caducidade, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária.

27. DAS NORMAS DE TRANSIÇÃO

- 27.1** Por tratar-se de serviço público essencial, fica consignado que, após a assinatura do CONTRATO e expedição da Ordem de Início, a prestação do serviço objeto desta CONCESSÃO será transferida à CONCESSIONÁRIA vencedora do certame, de modo a evitar a interrupção do serviço.
- 27.2** Ao final do CONTRATO, visando a não interrupção do serviço, a operação não poderá ser paralisada sem que ocorra a transição operacional e financeira para o novo Concessionário.
- 27.2.1** Os créditos referentes ao vale-transporte, passe antecipado e passe estudantil não utilizados deverão ser contabilizados e os valores repassados ao PODER CONCEDENTE.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1** As penalidades administrativas relativas à prestação do serviço serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal.
- 28.2** Das decisões da CPL caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL.



- 28.3** As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, aos procedimentos da licitação, serão feitas pela CPL, mediante publicação na imprensa oficial do Município, e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito.
- 28.4** As comunicações das LICITANTES à CPL deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada no Setor de Compras e Licitações.
- 28.5** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente.
- 28.6** A CPL poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências, a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 28.7** Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 28.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser dirigidas à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua XV de Novembro, 15, Centro, Triunfo/RS cep 95.840-000, durante o horário de expediente, das 8h30min até 12h e das 13h30min até 16h36min.
- 28.9** A íntegra do EDITAL e de seus anexos poderá ser acessada no site oficial do Município no seguinte endereço: <https://www.triunfo.rs.gov.br/>

Triunfo, 14 de março de 2023

Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois em conformidade com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO TRIUNFO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E A EMPRESA/CONSÓRCIO _____

PREÂMBULOS

CONTRATANTES – De um lado, o Município de Triunfo /RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Murilo Machado da Silva, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.(a) _____, RG nº _____ doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Contrato, para a realização do objeto da concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do Edital de Licitação, seus anexos e pela proposta financeira, ficando ainda as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e suas alterações, da Lei Municipal nº 3115/2022, pelos instrumentos de Regulamentação e pelas Ordens de Serviço Operacionais-OSO a serem expedidas pelo Poder Concedente durante a vigência do Contrato.

ÁREA DE CONCESSÃO: Totalidade do território do Município de Triunfo em linhas urbanas e distritais, em caráter de exclusividade.

LOCAL E DATA – O presente Contrato foi lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

O Poder Concedente se responsabilizará pela publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de transporte coletivo por ônibus compreendendo o subsistema urbano convencional, em caráter de exclusividade, em todo o território de Triunfo pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as disposições da legislação vigente, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto do presente Contrato compreendem a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros bens e serviços, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão objeto deste Contrato constitui um lote único e sua operação, a critério do Poder Concedente, dar-se-á dentro dos limites da área de concessão através de linhas, itinerários, quadro de horários, quilometragem percorrida e quantidade de frota especificados.

Parágrafo Primeiro: As especificações técnicas relativas ao presente objeto como itinerários, quadro de horários, tipificação e especificação da frota e demais elementos necessários à sua operação são apresentados no **Anexo IV PROJETO - BÁSICO** e são válidos para o momento da contratação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Ao longo do Contrato, visando se adequar às variações de demanda, as especificações dos serviços como itinerários e quadro de horários e os indicadores de consumo, tipificação e quantificação da frota, fator de utilização (FU) de motoristas e cobradores e demais índices apresentados no Anexo IV, utilizados para cálculo tarifário, poderão ser adequados posteriormente mediante Ordens de Serviço Operacional, fundamentadas em recomendações e análises técnicas.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer alteração fica sempre mantido o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária através da recomposição dos custos da tarifa nos modos estabelecidos no presente Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA: o valor do contrato é de R\$ _____ (_____) considerando-se para tal cálculo a receita prospectada/mês conforme apurado na planilha de cálculo tarifário, multiplicado pelo prazo de vigência da concessão de 120 (cento e vinte) meses.



DO PRAZO DA CONCESSÃO E CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo da concessão será de 10 (dez) anos contados da data de assunção do sistema pela Concessionária.

Parágrafo Único: A Concessão poderá, a critério do Poder Concedente, ser prorrogada por igual período mediante a manifestação da intenção de continuidade pela Concessionária

CLÁUSULA SEXTA: São requisitos para a renovação da Concessão:

- I. Atendimento às metas de qualidade e produtividade, critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço e na forma do **Anexo V** do Edital de Licitação.
- II. Não haver incidência de penalidades não quitadas;
- III. Possuir frota de acordo com as especificações do Edital de Licitação e demais normas e legislações a serem fixadas durante a vigência do Contrato;
- IV. Possuir condição econômico-financeira conforme exigências do Edital de Licitação;
- V. Apresentar certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais e débitos trabalhistas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A manifestação de interesse da Concessionária na prorrogação do contrato deverá ser feita por escrito, ao Prefeito Municipal de Triunfo, com antecedência de 01 (hum) ano da data de término do prazo inicial.

DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA OITAVA. Os serviços prestados pela Concessionária serão remunerados considerando as seguintes fontes de receitas:

- I. Tarifas pública cobrada dos usuários conforme política tarifária aplicada pelo Poder Concedente fixada em Decreto;
- II. Subsídios orçamentários na forma da Lei Municipal.

Parágrafo Primeiro: A base de cálculo para fixação do equilíbrio econômico financeiro é o custo do quilômetro rodado aferido pela metodologia de Cálculo do Geipot.



Parágrafo Segundo: Conforme proposta financeira da Concessionária, para a apuração do subsídio tarifário o custo do quilômetro rodado terá um desconto de _____ e deverá ser aplicado em todas as revisões do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA. A apuração da remuneração da Concessionária se dará pela seguinte fórmula:

$$RC = (VO \times RM) - (TF \times PE)$$

Onde:

RA= Remuneração da Concessionária

VO= Valor do quilômetro rodado ofertado

RM =Rodagem Mensal (considerando a média anual)

TF = Tarifa Pública

PE = Passageiros equivalentes.

Parágrafo Primeiro: A soma das receitas dos itens I e II deverá cobrir os custos do quilômetro rodado do sistema de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do custo do quilômetro rodado será fixo para o primeiro ano de contrato, sendo objeto de revisão anual a partir do 2º ano, atendendo aos critérios da legislação federal.

Parágrafo Terceiro: A apuração dos subsídios orçamentários será realizado mensalmente, tendo como referência a variação dos passageiros equivalentes transportados do respectivo mês e a rodagem média anual;

Parágrafo Quarto: Na apuração da rodagem mensal serão descontadas as viagens não realizadas.

Parágrafo Quinto: A apuração e quitação será realizada até o 10 dia útil após o fechamento do mês.

DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DOS CUSTOS E RECEITAS DO SISTEMA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na apuração da receita referente a aplicação da tarifa pública os números de passageiros brutos serão transformados em passageiros equivalente utilizando-se dos seguintes fatores de conversão sobre:

- a) Tarifa paga em dinheiro, vale transporte ou passe antecipado no sistema: 1
- b) Passe estudantil: 0,5
- c) Isenções e gratuidades na forma da Lei: 0



Parágrafo único. A critério do Poder Concedente, os fatores de conversão especificados no item anterior, poderão ser alterados no decorrer do Concessão para ajustes na política tarifária, preservada a conversão em passageiro equivalente e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As revisões tarifárias serão calculadas tendo como metodologia a Planilha de Cálculo Tarifário do GEIPOT/Ministério dos Transportes, ou outra com credibilidade nacional que venha a ser praticada em substituição a essa e instituída por Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do quilômetro rodado será calculado a partir das seguintes fontes:

- a. Rodagem: Computo da rodagem referentes aos últimos 12 meses de operação apurados pelo sistema de bilhetagem eletrônica.
- b. Combustíveis: Notas Fiscais de compra de combustíveis pela Concessionária considerando 3 amostragens do mês que antecede o pedido de revisão.
- c. Despesas com pessoal de operação e manutenção na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria;
- d. Remuneração da Diretoria: 3 salários de motoristas;
- e. Demais despesas, mediante pesquisa de preços de mercado ou notas fiscais de compras da concessionária;
- f. Impostos e taxas na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando as exigências da frota, a idade de 10 anos será referência para o cálculo tarifário, independentemente da idade efetivamente existente caso esta seja menor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do quilômetro rodado aferido será aplicado o percentual de desconto oferecido pela Concessionária que lhe deu vitória por ocasião da licitação.

DAS NORMAS PARA A REVISÃO DO EQUÍLIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O equilíbrio econômico-financeiro do contrato se dará pelas regras de reajuste e revisão previstas na Lei Federal n.º 8.987/95 com a finalidade de assegurar à Concessionária, durante todo o prazo da Concessão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O modelo de remuneração da Concessionária poderá ser alterado durante a vigência do contrato, mediante anuência de ambas as partes, respeitado sempre o valor de desconto oferecido por ocasião da licitação.

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Concessão será integrada pelos seguintes elementos, de forma indissociável:

- I. A frota nas condições especificadas;
- II. As garagens com todos os bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do serviço de transporte coletivo, e todas as instalações necessárias à guarda, manutenção, conservação e abastecimento dos veículos, na forma do estabelecido no Edital;
- III. Os serviços e sistemas de informação ao usuário na forma do especificado no Edital;
- IV. O Sistema Automático de Arrecadação conforme Anexo IV.D do Edital;
- V. Todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela Concessionária, ao longo do período de Concessão, necessários e vinculados à execução adequada do serviço de transporte coletivo.

Parágrafo Primeiro: Com a simples adjudicação do objeto da licitação, os veículos, a garagem e os demais equipamentos, serviços e sistemas disponibilizados, ficam automaticamente vinculados à operação do serviço.

Parágrafo Segundo: Na extinção da concessão, não motivada pela Concessionária ou decorrente do vencimento do prazo de Concessão, todos os bens a ela afetos, construídos ou adquiridos pela Concessionária, e frota não depreciada em sua totalidade, não serão revertidos ao Poder Concedente que, por seu turno, nada precisará indenizar à Concessionária.

DA FROTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A frota a ser utilizada na operação deverá cumprir aos requisitos constante na Lei Municipal nº 3115/22 e no Edital de Licitação especialmente relacionados a idade máxima e idade média dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quando não for de sua propriedade, a CONCESSIONÁRIA deverá manter documentos legais que demonstrem a que título obteve a disponibilidade do respectivo veículo, todos com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para o início da operação dos serviços e durante toda a vigência do contrato os veículos que compõe a frota oficial deverão atender aos seguintes requisitos com relação a frota:

- a. Idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos;
- b. Idade média máxima de 10 (dez) anos

Parágrafo único: A atribuição da idade do veículo dar-se tendo como referência o ano de fabricação do chassi constante no CRV.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Durante o período de concessão, na substituição da frota somente serão admitidos veículos com idade máxima de 8 (oito) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Concessionária, por sua conta e risco, poderá operar com frota cuja idade média seja inferior ao estipulado em Lei.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, a idade utilizada para o cálculo do custo do sistema será a idade média estabelecida em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Além das condições de idade máxima e média, os veículos integrantes da frota deverão atender às condições gerais estabelecidas no Anexo IV.C do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os veículos que compõem a frota deverão ser equipados com roletas mecânicas para bloqueio dos acessos.

Parágrafo Primeiro: As roletas mecânicas deverão ser lacradas pelo Poder Concedente no momento do ingresso do veículo na frota e assim permanecer durante toda a vida útil do veículo.

Parágrafo Segundo: O rompimento do lacre para manutenção ou substituição das roletas somente poderá ser realizado com permissão formal do Poder Concedente.

Parágrafo Terceiro: O não atendimento a esta formalidade acarretará as sanções prevista na presente Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Além das roletas mecânicas, a frota deverá contemplar sistemas eletrônicos de contagem de passageiros (Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE) que permitem a leitura e validação das credenciais de acesso.

Parágrafo único. O dado do sistema de bilhetagem eletrônica deverá ser espelhado para o Poder Concedente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os veículos deverão possuir hodômetro para verificação da quilometragem percorrida, atendo às especificações do Anexo IV.D do edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Antes de ingressarem no serviço regular, os veículos deverão submeter-se a vistorias e inspeções técnicas, a fim de verificação quanto a aspectos de segurança, qualidade, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Durante a permanência dos veículos vinculados à concessão, estes deverão ser vistoriados por órgão credenciado, considerando a periodicidade a seguir:

- De 0 a 3 anos: anual
- De 3 anos e 1 mês a 9 anos: semestral
- De 9 anos e um mês até o final da vida útil: 4 meses.

Parágrafo único. Além da fiscalização do órgão credenciado, os veículos deverão submeter-se à vistoria do Município na forma da legislação específica.

DAS GARAGENS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à Concessionária manter, durante toda a execução do Contrato, instalações relativas à garagem no âmbito territorial do Município de Triunfo/RS, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas e equipamentos:

- I. Pátio de estacionamento para a frota, devidamente cercado;
- II. Local delimitado para lavagem e abastecimento;
- III. Rampa ou vala de inspeção veicular;
- IV. Área fechada e reservada para almoxarifado;
- V. Área coberta suficiente para a execução dos serviços de manutenção da frota;
e
- VI. Área com instalações para serviços administrativos.

Parágrafo Primeiro: O imóvel utilizado para instalação da garagem poderá ser de propriedade da Concessionária.

Parágrafo Segundo: Quando não for de sua propriedade a Concessionária deverá manter documentos legais que demonstrem a que título obteve a disponibilidade do referido imóvel, todos com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.

Parágrafo Terceiro: As das garagens deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes, sendo também necessária a apresentação do Plano de Prevenção de Riscos de Incêndio e demais planos de segurança relacionados à atividade.



Parágrafo Quarto: Os serviços de abastecimento e de lavagem poderão ser terceirizados junto a empresas que atendam a legislação pertinente para execução dos serviços.

DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A Concessionária deverá se responsabilizar pela divulgação aos usuários sobre os serviços prestados, através das seguintes mídias:

- I. Divulgação dos serviços por *internet* nos *sites* da Concessionária devendo ser atualizados conforme a evolução da tecnologia da informação.
- II. Aplicativos móveis de localização geoespacial por GPS “on line” com acesso por celular; e,
- III. Implementação de serviço de informação aos usuários através de chamadas telefônicas.

Parágrafo Primeiro: A implementação do serviço de informação aos usuários deverá ser realizada em até 6 (seis) meses da assinatura do Contrato, devendo o mesmo ser aceito e homologado pelo Poder Concedente.

Parágrafo Segundo: O serviço de informação ao usuário deverá acompanhar o estado da arte da tecnologia da informação.

DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A execução do serviço se dará através do cumprimento dos itinerários das linhas que integram o sistema, atendendo às disposições especificadas no **Anexo IV A– Especificações Técnicas**, bem como alterações posteriores obedecendo as Ordens de Serviço de Operação a serem emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo único. O serviço especificado deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando-se assim aqueles que apresentarem condições efetivas de regularidade, continuidade, confiabilidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A Concessionária obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e demais normas legais em vigor ao longo do contrato que venham a disciplinar a operação do Serviço de Transporte Coletivo, as próprias disposições contratuais e as ordens emanadas pelo Poder Concedente.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A operação do serviço concedido está sujeita à fiscalização permanente do Poder Concedente, nos termos da Lei Municipal n.º 3115/22 e demais normas vigentes.

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O planejamento do Sistema de Transporte Público Coletivo de Triunfo será fundamentado no permanente acompanhamento, por parte da Prefeitura, dos serviços existentes, bem como das condições de desenvolvimento local, de maneira a permitir a identificação das oportunidades de melhorias, ampliação e revisão da rede de transportes e o mapeamento da evolução da demanda e sua adequação à oferta de serviços.

Parágrafo Único: quaisquer alterações dos itinerários executados pela Concessionária sem autorização da Prefeitura, somente será justificada pela interdição de vias pelo órgão competente, por acidente ou desvio de tráfego e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do limite estabelecido pela Lei no 8.666/93, caberá à Prefeitura a qualquer época, realizar as seguintes modificações nas linhas, objetivando ajustes no Sistema, sem que assista ao operador qualquer direito a indenização:

- I. Alterar o itinerário;
- II. Alterar o quadro de horários;
- III. Criar linhas;
- IV. Aumentar ou diminuir a frota nas condições previstas em Lei
- V. Determinar novos pontos de parada, terminais e pontos de retorno;
- VI. Alterar a composição das tarifas públicas;
- VII. Alterar o modelo operacional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os ajustes obedecerão a procedimentos e padrões operacionais estabelecidos em atos administrativos do Poder Concedente e serão autorizados através de Ordem de Serviço Operacional (OSO).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A oportunidade e conveniência da criação de novos serviços, alteração dos já existentes e extinção de linhas será orientada por estudos técnicos e avaliações econômicas e sociais, utilizando-se pesquisa técnicas e operacionais ou outros procedimentos recomendados pela boa técnica aplicável.

Parágrafo Único. Nos casos em que os ajustes acumulados interfiram em mais de 5% do total de quilometragem prevista para o serviço, haverá necessidade de revisão de equilíbrio econômico financeiro.



DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A fiscalização e a regulação do serviço de transporte objeto da Concessão tem como objetivos:

- I. A fixação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; e
- II. A fixação de Tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato e a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: A fiscalização da operação dos serviços pela Concessionária será de responsabilidade do Poder Concedente através da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Mobilidade, por servidor designado por Portaria, que fará o controle de seu desempenho operacional, estado de manutenção e conservação da frota, atos comportamentais de seus empregados e prepostos, cobrança e arrecadação das tarifas e demais aspectos que interfiram na qualidade da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas na Legislação Municipal pertinente, observadas as disposições contratuais.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A Concessionária deverá se submeter a avaliações contínuas quanto a qualidade e produtividade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A aferição dos parâmetros de qualidade e produtividade será orientada pelos seguintes critérios:

- I. Índice de cumprimento de viagens (ICV);
 - I.1 – Viagens suprimidas;
 - I.2 - Viagens atrasadas e/ou adiantadas;
- II. Avaliação da qualidade do Serviço pelo usuário (AQS) considerando:
 - II.1. A qualidade da frota;
 - II.2. Cortesia, urbanidade e segurança na condução veicular, e;
 - II.3. O serviço de informação ao usuário.

Parágrafo Segundo: Os critérios, parâmetros, indicadores para aferição da qualidade dos serviços estão apresentados no Anexo V do Edital de Licitação.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento aos indicadores de qualidade acarretará as sanções estabelecidas pela Legislação Municipal.



Parágrafo Quarto: Os indicadores de qualidade obtidos durante o Contrato de Concessão serão utilizados para fins de avaliação de sua renovação.

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Constituem direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, no contrato, o seguinte:

- I. Receber o serviço de transporte coletivo em condições adequadas, de acordo com o previsto e na legislação;
- II. Receber da Concessionária as informações necessárias à utilização do serviço de transporte coletivo;
- III. Receber do Poder Concedente e da Concessionária as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- IV. Levar ao conhecimento da Concessionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à Concessão;
- III. Realizar o pagamento da tarifa prevista em Decreto Municipal, exceto nos casos previstos em lei;
- IV. Zelar pela conservação dos veículos e equipamentos vinculados à Concessão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos no presente Contrato em conformidade com a legislação aplicável à Concessão, incumbe ao Poder Concedente:

- I. Planejar a rede de transporte público e suas especificações operacionais, de modo a prover para a população um serviço que atenda aos desejos-de-deslocamento, com qualidade e modicidade de tarifas;
- II. Fiscalizar permanentemente a prestação do Serviço de Transporte Coletivo;
- III. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à Concessionária;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do serviço de transporte coletivo;
- V. Analisar e, se for o caso, aprovar alterações das tarifas, do contrato;
- VI. Intervir na Concessão, nos casos e nas condições previstos, no Contrato e na legislação;
- VII. Alterar unilateralmente o Contrato nos casos previstos em Lei, assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro;
- VIII. Extinguir a Concessão nos casos previstos em lei;
- IX. Celebrar termo aditivo contratual, quando for o caso;
- X. Estimular o aumento da qualidade, produtividade do serviço.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Contrato e na legislação vigente aplicável, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- I. Prestar adequadamente o Serviço de Transporte Coletivo especificados pelo Poder Concedente quanto aos itinerários, quadro de horários, normas de integração;
- II. Cumprir todas as normas estabelecidas na legislação municipal, vigente e a ser promulgada, que disciplinam os Serviços de Transporte Coletivo, especialmente a presente lei, bem como as ordens de serviço, circulares e outros atos normativos ou executivos emitidos pelo Poder Concedente;
- III. Realizar ajustes operacionais no sistema, como alteração de itinerários e de tabelas horárias, atendendo as especificações operacionais a serem expedidas pelo Poder Concedente;
- IV. Respeitar a idade da frota conforme estabelecido na presente Lei quanto à idade máxima, média e idade de ingresso;
- V. Obedecer à legislação de trânsito vigente, especialmente a Lei Federal n.º 9503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Comparecer, sempre que for convocada, de reuniões com a comunidade usuária;
- VII. Fornecer ao Poder Concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, nunca superior a 30 (trinta) dias úteis, relatórios gerenciais da operação contendo, para cada linha, no mínimo, o número de passageiros transportados estratificados pela forma de pagamento, a rodagem do sistema e a quantidade de motoristas e fiscais envolvidos na operação;
- VIII. Informar aos usuários tudo que diga respeito à regularidade e manutenção da prestação de serviço;
- IX. Observar as recomendações de agentes de fiscalização;
- X. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação Vigente;
- XI. Manter à disposição do Poder Concedente todos os documentos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à Concessão;
- XII. Permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às edificações, aos equipamentos e às instalações vinculadas à Concessão;
- XIII. Divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, os itinerários e quadro de horários das linhas e os valores de tarifa.



DA ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O início da prestação dos serviços pela Concessionária deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Contrato mediante a expedição da Ordem de Início pelo Poder Concedente;

Parágrafo único: A ordem de início somente será expedida se for atestado pela Autoridade Municipal competente de que a frota, as garagens e demais instalações atenderem as condições especificadas em Edital e estarem devidamente licenciadas pelas autoridades competentes.

DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Não será permitida a transferência parcial ou total do Contrato para terceiros, sendo permitida a alteração do quadro societário mediante anuência prévia do Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro: A alteração societária da Concessão ou do Contrato Societário da Concessionária, sem a anuência prévia do Poder Concedente, implicará na caducidade da Concessão e a consequente rescisão contratual, sem a possibilidade de ressarcimento ou indenização de eventuais prejuízos alegados.

Parágrafo Segundo: A incorporação empresarial da Concessionária subordina a incorporação da compradora à autorização do Poder Concedente para continuar explorando o serviço, reservando-se o Poder Concedente o direito de optar por nova licitação.

DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do Contrato poderá sujeitar a Concessionária, garantida a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Aplicação de multa à Concessionária de até 1% (hum) por cento do valor do contrato, a critério do Poder Concedente;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Parágrafo único: A aplicação ou não das penalidades previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato, por parte da Administração Municipal nas situações previstas na Lei Municipal nº 3115/22.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Constituem motivos para a rescisão do Contrato as causas previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, no que se aplica ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á extinta a Concessão do serviço nos termos do presente Contrato, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer alguma das opções a seguir:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Encampação dos serviços;
- III. Caducidade;
- IV. Rescisão;
- V. Anulação ou;
- VI. Falência da Concessionária.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de extinção da Concessão, no intuito de garantir a sua continuidade e regularidade, o Poder Concedente assumirá imediatamente a prestação do serviço, de forma direta ou indireta.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão da Concessão por ato do qual não deu culpa a Concessionária, esta será ressarcida dos investimentos realizados e não amortizados, além do pagamento de eventuais lucros cessantes.

DAS NORMAS DE TRANSIÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: ao final do contrato, visando a não interrupção do serviço, a operação não poderá ser paralisada sem que ocorra a transição operacional e financeira para o novo Concessionário.

Parágrafo Primeiro: Os créditos referentes ao vale-transporte, passe antecipado e passe estudantil não utilizados deverão ser contabilizados e os valores repassados ao Poder Concedente.

Parágrafo Segundo: O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim, em face do descumprimento de Contrato por parte do Poder Concedente, sendo que os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Quando do término da Concessão não haverá bens reversíveis ao Poder Concedente.



DOS RISCOS DO CONTRATO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Os riscos inerentes ao Contrato de Concessão serão suportados pela Concessionária e pelo Poder Concedente, atendendo os critérios apresentados no Anexo VI do Edital de Licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: As penalidades administrativas relativas à prestação do serviço serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 3115/22.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Fica eleito o foro da cidade de Triunfo /RS para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Triunfo, ____ de _____ de 2023.



ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO II A

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município Triunfo/RS

Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo/RS.

A empresa/Consórcio _____ (razão social), com sede _____ (endereço), CNPJ _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo _____ (órgão expedidor), CPF _____, para representá-la junto ao Município de Triunfo/RS nos atos relacionados à licitação cujo objeto é a Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo/RS, na modalidade de Concorrência nº _____, podendo para tanto manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente licitação.

Triunfo/RS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório

CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante

Obs.

- Este Contrato deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.
- Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.
- Caso o representante da empresa seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, onde lhe dá poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos.



ANEXO II.B

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E OUTROS

Ao Município de Triunfo/RS

Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo.

A Empresa/Consórcio _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, RG. _____, CPF _____ DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que conhece e aceita as condições constante deste Edital e seus anexos;
- Que responde pela veracidade de todas as informações apresentadas em todos os documentos e declarações que consistem o processo de habilitação da empresa no presente certame licitatório, estando ciente das sanções cabíveis no caso de descumprimento.

Triunfo/RS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



ANEXO II.C

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Triunfo/RS

Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo/RS.

A Empresa /Consórcio _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, RG. _____, CPF _____DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Triunfo/RS ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



ANEXO II.D

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Município de Triunfo/RS
Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo/RS.

A Empresa/Consórcio _____, CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, _____, RG, _____, CPF _____, DECLARA que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n 8.666/93.

Triunfo/RS ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante

OBS.:

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição



ANEXO II.E

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Município de Triunfo/RS
Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo.

A empresa/Consórcio _____, CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, _____, RG, _____, CPF _____
DECLARA que não se encontra sob recuperação extrajudicial.

Triunfo/RS ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



ANEXO II.F

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Triunfo/RS
Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo.

A Empresa/Consórcio, _____, CNPJ/MF _____ através do Representante Legal _____ RG _____ CPF _____, **DECLARA** para os devidos fins, conforme o Edital nº _____/2023, que:

- a) () foi realizada a **VISITA TÉCNICA** aos locais de prestação dos serviços, na pessoa do Sr.(a) _____ (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita), quando tomamos conhecimento dos serviços que serão realizados, com ciência de todas as informações e condições dos serviços a serem prestados,
- b) () A empresa optou por não realizar visita técnica, mas declara estar ciente das condições dos serviços a serem prestados, complexidade, elementos necessários e condições de prestação dos mesmos, aceitando como válida a situação em que estes se encontram.

Triunfo/RS, _____ de _____ de 2023

Assinatura Representante Legal da Empresa Licitante



ANEXO II.G

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, GARAGENS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO.

Ao Município Triunfo/RS

Ref. Concorrência Pública nº 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, endereço _____, através de seu representante Legal _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se compromete a disponibilizar nas condições e prazos estabelecidos neste Edital:

- a) A frota nas condições do item **18.3**,
- b) A garagem nas condições do item **18.4**
- c) O serviço de informações ao usuário nas condições do item **18.5**
- d) Demais condições para a operacionalização dos serviços especificados no Projeto Básico

Informa ainda estar ciente das sanções aplicáveis no caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Triunfo/RS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO com a Razão Social e CNPJ da licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Triunfo/RS
A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref. Concorrência n.º 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo.

Assunto: Proposta Financeira

A Empresa/Consórcio _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____, RG _____ apresenta a seguir a sua proposta financeira para fins de composição participação no certame licitatório em epígrafe.

- I. Desconto sobre custo do km. rodado oferecido: _____ (xxxx) por cento.
- II. Valor do Custo do Km rodado oferecido: _____ (xxxxx)

Informa ainda estar ciente de que, nos próximos reajustes tarifários, enquanto perdurar a concessão, a composição dos custos do sistema será com o valor de desconto apresentada na presente proposta.

Triunfo/RS ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.



Anexo III A

Modelo de Declaração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS VALORES DE DEMANDA E COEFICIENTES ESTIMADOS NA TARIFA DE REFERÊNCIA

Ao Município de Triunfo/RS
A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref. Concorrência Pública n.º 1/2023

Concessão da operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Triunfo/RS.

A Empresa/Consórcio _____, CNPJ/MF _____, endereço _____, através de seu representante Legal _____, RG _____ e CPF _____, declara pena da Lei e nos termos da Concorrência n.º. ____/2023, que tomou ciência de que a demanda e os coeficientes estimados na tarifa de referência disponibilizada têm caráter meramente indicativo, podendo sofrer alterações em função de flutuação da demanda.

Triunfo/RS ____ de ____ de 2023



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa apresentar as condições básicas que devem orientar a operação dos serviços de transporte coletivo por ônibus no âmbito do Município de Triunfo, RS, sendo parte integrante do Processo Licitatório com vista à contratação de empresa para operar o sistema de transporte coletivo de passageiros em sua zona urbana e distrital.

As informações contidas neste documento têm como propósito expressar as condições técnicas e operacionais que deverão ser consideradas na prestação dos serviços, se constituindo no Documento Base que contempla os dados necessários à elucidação dos serviços a serem prestados pela futura operadora dos serviços a ser contratada mediante o processo em pauta.

Para tanto, o relatório é apresentado em duas partes:

A Parte I apresenta a contextualização geral do município em seus aspectos econômicos, sociais e fisiográficos e tem como finalidade o conhecimento do território de inserção do sistema de transportes a ser licitado. Também contextualiza o sistema de transportes local quanto à caracterização da demanda de passageiros, bem como a atual configuração operacional de sistema.

A Parte II descreve a forma de organização dos serviços e especifica a operação nos aspectos atinentes aos itinerários, tabelas horárias e respectivas extensões.

Complementam o presente Relatório os seguintes anexos:

- **Anexo IV.A** – Especificações Técnicas:
Documento contendo os itinerários, quadro de horários, tempos de viagens e extensão das linhas;
- **Anexo IV.B** - Estudos Econômicos e Cálculo Tarifário
Documento contendo a metodologia e os parâmetros de custos e receitas para o cálculo tarifário,
- **Anexo IV.C** – Especificações da Frota
Documento contendo as principais características técnicas a ser obedecida na alocação a frota;
- **Anexo IV.D**– Especificação Técnica para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE:
Documento contendo as finalidades e as especificações mínimas que devem ser obedecidas na implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica a ser implantada nos veículos.
- **Anexo V**. Critérios de Produtividade e Qualidade



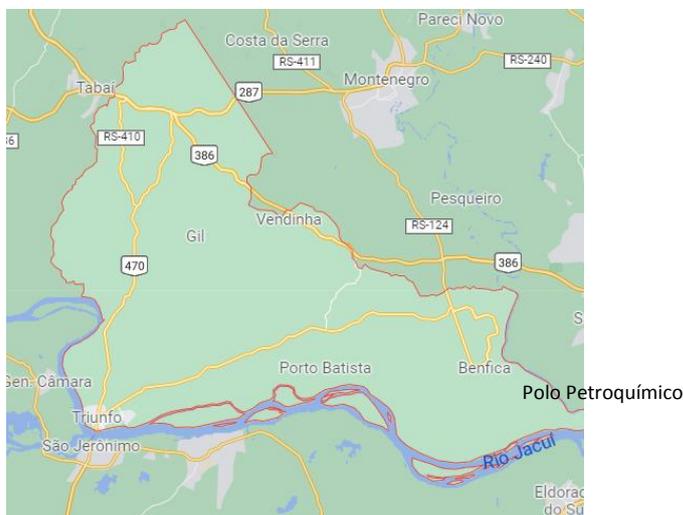
Parte I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 Localização geográfica

Triunfo pertence a mesorregião Metropolitana de Porto Alegre e microrregião São Jerônimo, localiza-se exatamente a latitude 29°56'36" sul e a longitude 51°43'05" oeste, estando a uma altitude de 31 metros do nível do mar. Sua sede dista 75km de Porto Alegre, com acesso através da BR-386 e posteriormente pela RS-244. O acesso ao município a partir de Porto Alegre também é viabilizado via São Jerônimo, através da BR-290 e RS-401, com a transposição do Rio Jacuí através de balsa. Triunfo possui como vizinhos os municípios de Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Montenegro, Nova Santa Rita, Paverama, Porto Alegre São Jerônimo, Tabaí e Taquari. A sede do Município situa-se em uma espécie de “cunha” formada na confluência dos Rios Jacuí e Taquari que desembocam no estuário do Guaíba. Além do Distrito Sede, o município possui os núcleos urbanizados de Vendinha junto a BR386 e Barretos, junto a RS470.



Localização de Triunfo no RS



Município de Triunfo e conexões viárias.

1.2 Breve histórico

O Município de Triunfo integra, desde o ano de 1989, a Região Metropolitana de Porto Alegre. Localiza-se no setor oeste da RMPA, na confluência dos rios Jacuí com Taquari e faz parte dos municípios que compõe a região carbonífera do estado do Rio Grande do Sul.

É um dos mais antigos municípios do Estado. Sua ocupação teve início com a queda do posto avançado da Colônia de Sacramento, quando Portugal teve que recuar suas forças, concentrando-as inicialmente na desembocadura da Lagoa dos Patos, na área da atual cidade de Rio Grande. Por sua localização estratégica na confluência destes dois rios, Triunfo foi primitivamente povoada com a função de servir de fortaleza avançada do domínio de Portugal.



Em 1752, surge na região do atual município a primeira sesmaria. Denominava-se "Da Piedade", e foi doada pelo Governo a Manuel Gonçalves Meireles, sob a condição de nela se reservar meia légua em quadro para o "rocio da povoação de Nossa Senhora do Bom Jesus do Triunfo". O nome é em homenagem ao Santo e ao povoado que ali se formou. Já em 1754, a sesmaria foi elevada a condição de freguesia. Mais tarde, quando os espanhóis comandados por Dom Pedro de Zebalos invadem a cidade de Rio Grande, muitas famílias açorianas transferem-se para a região de Triunfo. Em 25 de Outubro de 1831 (data oficial de fundação), a freguesia foi elevada à condição de vila e sede de município, instalando-se então, o Município de Triunfo, cuja área total abrangia na época 17.500km² e apresentava divisa com a capital do Estado do Rio Grande do Sul.

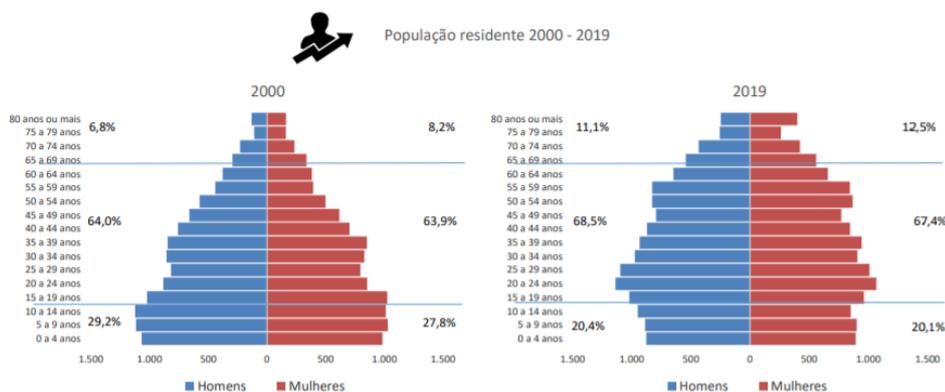
Um 1982 foi inaugurado o Polo Petroquímico, instalado nos limites dos municípios de Triunfo, Nova Santa Rita e Montenegro. Entre as razões da escolha por esse município, estavam as melhores condições para executar as ações de proteção ambiental e para o escoamento de produção (opções ferroviária, hidroviária e rodoviária). Para a sua instalação, o governo do Estado declarou de utilidade pública uma área de cerca de 15 mil hectares, dentro da qual foi feita uma "microlocalização" de 1,8 mil hectares, onde fica o complexo básico hoje.

1.3 Dados socioeconômicos

1.3.1 Indicadores Demográficos

O Município de Triunfo possui aproximadamente 30.200 habitantes (Projeção IBGE 2020), sendo cerca de 60% localizados na zona urbana e 40% na zona rural. O município possui índices de crescimento em leve elevação, sendo verificada uma taxa de crescimento médio dos últimos 10 anos de cerca de 17%, ou seja, cerca de 1,4% ao ano.

No entanto observa-se uma alteração significativa nas faixas etárias na composição da população. Ao verificar a pirâmide etária comparativa entre os anos de 2000 e 2019, observa-se uma redução significativa na base da pirâmide (até 15 anos) com um aumento significativo em seu topo (acima de 65 anos).





1.3.2 Indicadores Econômicos

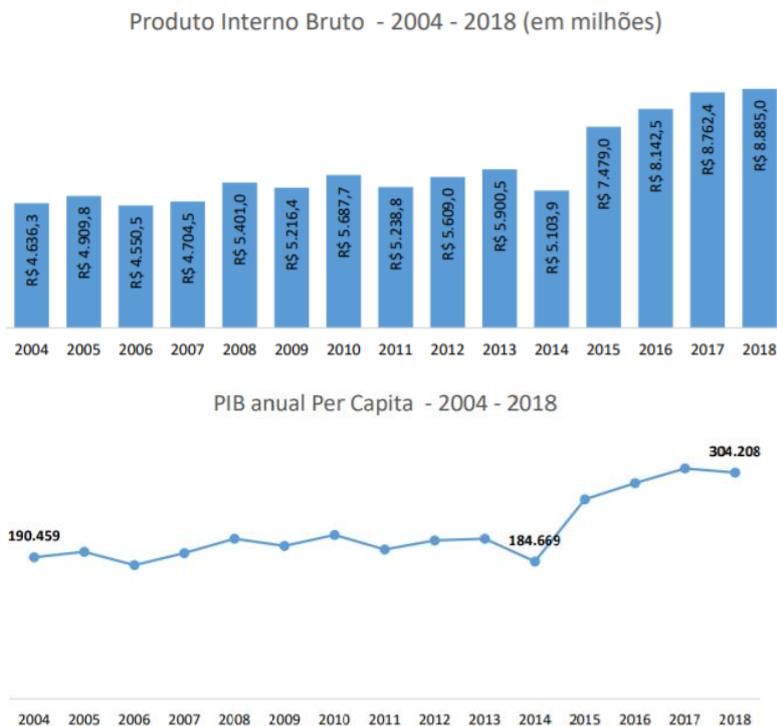
Economicamente, o município apresenta o 4º maior Produto Interno Bruto (PIB) do Rio Grande do Sul, em função do Polo Petroquímico situado no seu território (cerca de 30km de distância da sede municipal). A indústria é responsável por cerca de 60% do total da riqueza gerada no município, enquanto a agropecuária representa apenas 1,2 %



Na Sede do Município observa-se uma economia decorrente do comércio e prestação de serviços, principalmente ao longo da Avenida Luiz Barreto, cujas atividades são responsáveis por cerca de cerca de 35% de sua receita.

1.3.3 PIB e PIB per capita

Os gráficos a seguir apresentam a evolução do PIB e do PIB per capita entre 2004 e 2019.





1.3.4 Estrutura urbana

Geograficamente, o município é plano, mas com uma pequena elevação a partir das margens do Rio Jacuí, onde se encontram edificações do período colonial, seu núcleo histórico central e, em um de seus pontos mais elevados, a Igreja da Matriz. O núcleo central primitivo é organizado em torno da Praça da Matriz e apresenta uma estrutura viária irregular em consequência do aclave existente. O centro expandido apresenta, todavia, uma estrutura viária mais regular do tipo xadrez.

A expansão da urbanização é limitada ao sul pelo Rio Jacuí e ao oeste pelo curso do Rio Taquari e sua área de alagamento. A expansão urbana, se dá assim, nos vetores leste, ao longo da Avenida 13 de Maio, ao norte, ao longo das avenidas Belo Ferreira e Nicolau Koelher Neto, e ao longo das rodovias de acesso ao centro da Cidade. Identificam-se também setores urbanizados mais remotos, como a Vila Maria e Vila do Estaleiro, intermediados por grandes vazios urbanos.

Observam-se ainda grandes áreas vazias no entorno da Avenida Prefeito Telmo Jesus Merg com potencial de urbanização, que nos próximos anos, poderá deslocar o eixo de desenvolvimento urbano, para aquele setor.

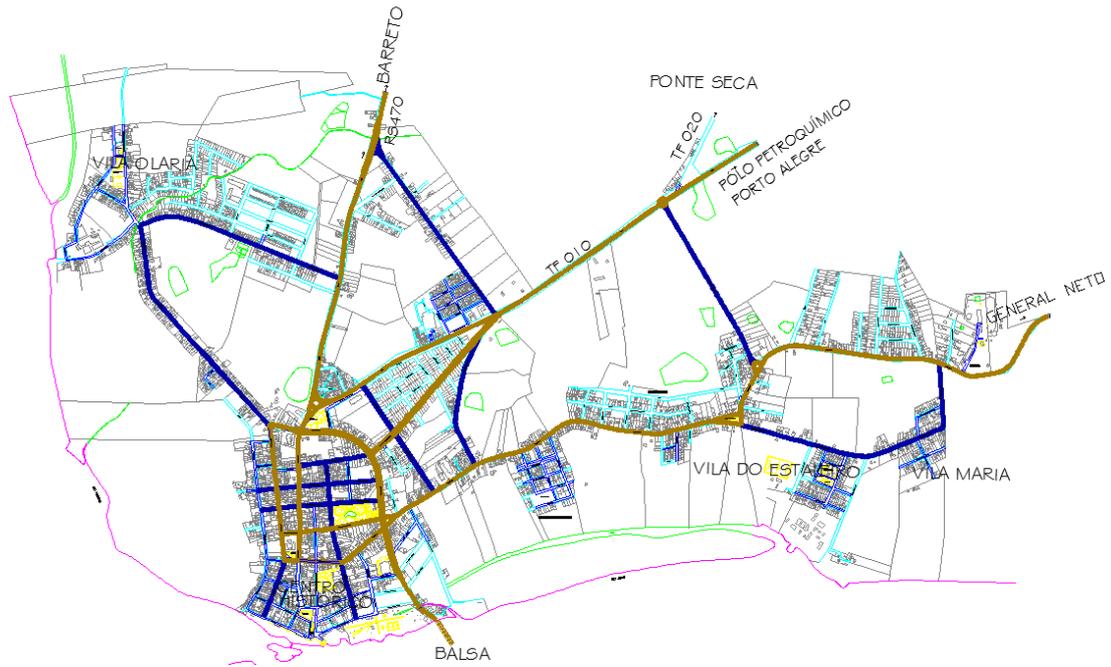
1.3.5 Sistema viário

A região urbanizada do município tem acesso rodoviário por vias asfaltadas através das RS-244 e RS-470 e ainda pela RS-401, com a utilização de balsa para travessia do Rio Jacuí. O sistema viário da área central se conecta com a rede rodoviária intermunicipal prioritariamente através da Rua Luiz Barreto que leva ao centro histórico da cidade e sentido norte-sul. Já a barca oferece acesso através da Avenida 25 de Outubro, que se conecta também ao centro histórico através das ruas Professor Coelho de Souza e 13 de Maio, no sentido Leste-Oeste.

As ruas Luiz Barreto, Professor Coelho de Souza e 13 de Maio configuram o sistema viário principal do centro da cidade, o qual é circundado por uma espécie de perimetral (Avenida 25 de Outubro). No eixo de expansão leste, a Avenida 13 de Maio se constitui como uma avenida estruturadora, além da Avenida Prefeito Telmo Jesus Merg, em fase de urbanização, que terá o potencial de desviar o tráfego proveniente da balsa com destino ao norte do Estado.

As vias centrais são em sua maioria asfaltadas e as vias componentes do núcleo histórico são pavimentadas com paralelepípedo, devendo permanecer nesta condição por serem integrantes do patrimônio histórico do município.

A figura a seguir apresenta a malha viária hierarquizada do núcleo sede, com as vias de conexão regional.





Parte II - O SISTEMA DE TRANSPORTE A SER CONCEDIDO

1. DO OBJETO

O objeto a ser licitado compreende a operação do sistema de transporte coletivo urbano e distrital, na modalidade ônibus.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA

A área de abrangência do sistema de transportes por ônibus a ser licitado compreende a totalidade do território do município de Triunfo - RS, abrangendo as linhas urbanas e rurais, em caráter de exclusividade.

3. DOS CONCEITOS UTILIZADOS

Os termos a seguir sempre que descritos no presente documento apresentam o significado descrito a seguir:

Planilha GEIPOT: Planilha em formato Excel que possui campos de “input “ para os dados operacionais referentes à frota, rodagem, preços dos insumos, passageiros transportados, folha de pagamentos, despesas gerais, entre outros. A planilha também apresenta coeficientes mínimos e máximos a serem adotados para combustível, óleo lubrificantes, consumo de pneus e pessoal de operação e manutenção.

Subsistema urbano convencional: Linhas que operam com ônibus convencional, tarifa única, aceitando passageiros de pé, pagantes em dinheiro, vale transporte, estudantes e isenções.

Subsistema distrital: linhas que atendem os distritos do interior na ligação destes com o distrito sede.

Passageiro Equivalente: Conversão do total passageiros transportados em passageiros efetivamente pagantes com a aplicação de fatores de conversão 1 para pagantes em dinheiro e vale transporte, de 0,5 para estudantes que pagam 50% da tarifa, fator de conversão 0 para isenções.

Rodagem: quantidade de quilômetros rodados pelo sistema durante um período estabelecido (média mensal). A rodagem é composta por dois grupos

Rodagem útil: é a rodagem efetivamente utilizada na realização das viagens programadas;

Rodagem morta ou improdutiva: Rodagem desde a Garagem da concessionária na 1ª viagem da jornada de trabalho e retorno no final.

Frota operante: frota efetivamente utilizada no cumprimento das especificações operacionais

Frota reserva: adicional de 10% utilizado para reposição/substituição de frota operante nos casos de manutenção.



Custo do quilômetro rodado: Resultados da divisão dos custos gerais do sistema, dividido pela quantidade de quilômetros rodados no mesmo período

IPK : Índice de passageiros transportados por Km. Este indicador reflete o custo do sistema visto que, quanto maior o IPK maior é o número de usuários que rateiam os custos do quilometro rodado para a composição da tarifa.

Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SEB : Sistema automatizado de controle de arrecadação acoplado às roletas mecânicas dos veículos que permitem a leitura e validação de bilhetes de ingresso (vale transporte, passe escolar) e pagamentos em dinheiro. O sistema registra o número de giros de roleta com a estratificação da forma de pagamento, permitindo a composição do passageiro equivalente para efeitos de cálculo tarifário. O sistema transmite as informações de forma automática para as garagens da operadora sem manuseio humano das informações coletada. Os sistemas são certificados quanto à confiabilidade do registro e transmissão de dados.

4. DO MODELO OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de transporte urbano a ser concedido será formado por um conjunto de linhas operadas por ônibus no atendimento aos bairros e localidade em sua ligação com o centro e ainda um conjunto de atendimento à polos geradores de tráfego. O sistema é composto 9 itinerários básicos, além de algumas derivações. As linhas atendem a capilaridade de bairros até o terminal central, além de linhas distritais. Fazem parte da rede as linhas constantes no quadro a seguir:

Tabela 1 - Relação de Linhas operadas pelo sistema:

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA		EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
101	ESTALEIRO-CENTRO	URBANO		4,08	4,67
102	OLARIA CIRCULAR	URBANO		7,23	
103	PONTE SECA-CENTRO	URBANO		6,22	6,05
103.1	BOTE-PONTE SECA	URBANO			6,98
201	BARRETOS-CENTRO	DISTRITAL		9,81	9,84
301	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	Saída Bote e via TF 10	47,66	47,66
302	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	Via Porto Batista	62,74	62,74
303	TRIUNFO-PORTO BATISTA	DISTRITAL		24,20	24,20
401	DOTT CIRCULAR	DISTRITAL		66,70	
501	CATUPÍ CIRCULAR	DISTRITAL		95,30	
601	VENDINHA CIRCULAR	DISTRITAL		71,20	



5.1 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS LINHAS E QUADROS DE HORÁRIOS

Os itinerários e quadros de horários das linhas e de suas derivações constantes no presente Relatório estão relacionados como referência para a licitação e poderão ser alteradas, a critério do Poder Público Municipal, através da expedição de Ordens de Serviço Operacionais, conforme especificado em Edital.

No Anexo IV.A (Especificações Técnicas) é apresentado o detalhamento dos itinerários com as respectivas extensões e tempos de viagem, especificações das tabelas horárias.

5.2 INDICADORES CUSTOS

5.2.1 Aspectos Metodológicos

Os indicadores operacionais a seguir apresentados são referência para balizamento dos custos e receitas do sistema, sendo os parâmetros também utilizados para o cálculo da planilha tarifária. Como item de custos são apresentados os valores relativos à rodagem do sistema e qualificação e quantificação da frota. Como item de receita são prospectados os passageiros transportados, transformados em passageiros econômicos ou equivalentes.

Devido a oscilação de demanda por sazonalidades (férias e outros eventos) bem como a variação de quantidade de dias úteis em cada mês, os dados de rodagem e de passageiros transportados devem ter como referência a média móvel dos últimos 12 meses de operação.

No entanto, para o presente momento, devido a operação atípica de 2020 e 2021 devido à epidemia do COVID-19 que impôs uma série de restrições à movimentação urbana foram adotados os seguintes critérios:

- Rodagem: os dados de março de 2022 para a prospecção de quilometragem percorrida para os próximos 12 meses;
- Passageiros transportados: dados de julho/setembro de 2021 acrescidos de 50% atribuídos ao potencial crescimento dos passageiros distritais e urbanos devido ao retorno das atividades econômicas e melhoria na oferta dos serviços (maior quantidade de viagens).

5.2.2 Cálculo da Rodagem

Os dados de rodagem foram obtidos a partir da medição dos itinerários multiplicados pelas viagens prospectadas para os próximos 12 meses dividindo o resultado por 12 .



- Passe estudantil: 0,50
- Gratuidades: 0

Subsistema Distrital

- Passe comum, pagante e vale transporte: 1
- Passe estudantil: 50% da tarifa do setor tarifário
- Gratuidades: 0

5.3.2 Avaliação da Série histórica

A tabela a seguir apresenta a evolução da quantidade de passageiros transportados entre os anos de 2019 e 2022. Esta série histórica tem como finalidade avaliar a flutuação da demanda na vigência da pandemia do Covid-19 e avaliar a tendência de estabilização para fins de prospecção da demanda futura.

Tabela 3 - Passageiros transportados pelas atuais operadoras entre os anos de 2019 e 2022.

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS						
MÊS	COLAÇOTUR		SERVISUL		FATIMA	
	INTEIRAS	RECEITA	INTEIRAS	RECEITA	INTEIRAS	RECEITA
jan./19	7252	R\$ 18.130,00	3196	R\$ 9.588,00	13891	R\$ 49.180,77
fev./19	7362	R\$ 18.405,00	3217	R\$ 9.651,00	13845	R\$ 49.933,86
mar/19	7865	R\$ 19.662,50	3923	R\$ 11.769,00	14201	R\$ 50.202,55
abr./19	8595	R\$ 21.487,50	4213	R\$ 12.639,00	15071	R\$ 54.550,15
mai./19	8727	R\$ 21.817,50	3295	R\$ 9.885,00	14998	R\$ 53.986,11
jun./19	7522	R\$ 18.805,00	4114	R\$ 12.342,00	13593	R\$ 48.781,33
jul./19	8383	R\$ 20.957,50	4119	R\$ 12.357,00	14713	R\$ 53.888,07
ago./19	7905	R\$ 19.762,50	3922	R\$ 11.766,00	14277	R\$ 51.035,96
set/19	7644	R\$ 19.110,00	4005	R\$ 12.015,00	14073	R\$ 50.686,48
out/19	8598	R\$ 21.495,00	4020	R\$ 12.060,00	15143	R\$ 54.099,05
nov/19	8505	R\$ 21.262,50	3934	R\$ 11.802,00	14192	R\$ 50.550,27
dez/19	8417	R\$ 21.042,50	4021	R\$ 12.063,00	14332	R\$ 50.992,97
TOTAL	96775	R\$ 241.937,50	45979	R\$ 137.937,00	172.329	R\$ 617.887,57
jan/20	4304	R\$ 10.760,00	2817	R\$ 8.451,00	14021	R\$ 49.303,21
fev/20	6401	R\$ 16.002,50	2511	R\$ 7.533,00	12580	R\$ 44.444,76
mar/20	4980	R\$ 12.450,00	0	R\$ 0,00	9130	R\$ 36.926,81
abr/20	1422	R\$ 3.555,00	543	R\$ 1.629,00	3735	R\$ 14.098,50
mai/20	2317	R\$ 5.792,50	673	R\$ 2.019,00	4630	R\$ 17.546,63
jun/20	2535	R\$ 6.337,50	677	R\$ 2.031,00	4841	R\$ 18.037,60
jul/20	2306	R\$ 5.765,00	1620	R\$ 4.860,00	4536	R\$ 17.213,92
ago/20	2394	R\$ 5.985,00	1523	R\$ 4.569,00	4594	R\$ 17.062,32



set/20	2655	R\$ 6.637,50	2064	R\$ 6.192,00	5149	R\$ 18.442,65
out/20	2955	R\$ 7.387,50	2280	R\$ 6.840,00	5340	R\$ 19.089,80
nov/20	2892	R\$ 7.230,00	2304	R\$ 6.912,00	5485	R\$ 19.477,00
dez/20	3139	R\$ 7.847,50	2424	R\$ 7.272,00	5655	R\$ 19.619,90
TOTAL	38300	R\$ 95.750,00	19436	R\$ 58.308,00	79.696	R\$ 291.263,10
jan/21	2996	R\$ 7.490,00	2327	R\$ 6.981,00	5135	R\$ 18.284,19
fev/21	2606	R\$ 6.515,00	2116	R\$ 6.348,00	4818	R\$ 16.836,62
mar/21	2314	R\$ 5.785,00	2521	R\$ 7.563,00	4177	R\$ 15.467,55
abr/21	3180	R\$ 7.950,00	2573	R\$ 7.719,00	4699	R\$ 17.073,32
mai/21	3486	R\$ 8.715,00	2811	R\$ 8.433,00	5371	R\$ 21.086,95
jun/21	3753	R\$ 9.382,50	2031	R\$ 6.093,00	5493	R\$ 22.168,25
jul/21					6093	R\$ 25.287,30
ago/21					6026	R\$ 24.749,95
set/21					6125	R\$ 25.251,95
out/21					6250	R\$ 25.443,95
nov/21					6844	R\$ 27.502,00
dez/21					7274	R\$ 29.687,20
TOTAL	18335	R\$ 45.837,50	14379	R\$ 43.137,00	68.305	R\$ 268.839,23
jan/22					6346	R\$ 25.336,06
fev/22					6189	R\$ 24.779,90
mar/22					7588	R\$ 29.777,80
TOTAL					20123	R\$ 79.893,76
Aumento de passageiros entre jun-21 e mar 22 na empresa Fátima (única com bilhetagem)					2095	39%
Média de crescimento (últimos 8 meses)					5% ao mês	

5.3.3 Prospecção de Passageiros para fins de licitação

Para prospecção dos passageiros transportados foi utilizado o percentual de 50% de crescimento sobre o número de passageiros no mês de junho conforme quadro abaixo.

Esta prospecção é com base no crescimento de passageiros dos últimos oito meses (5%) da empresa que opera com bilhetagem eletrônica. Este resultado foi prospectado para o total do sistema para a composição da média anual, cada tipo de dia foi multiplicado pelo percentual e multiplicado pelo número de dias previstos por mês.



Tabela 4 – Prospecção de passageiros

PASSAGEIROS PROSPECTADOS																	
Passageiros		mês		jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL	MEDIA
		Referência		21	21	23	21	20	20	21	22	18	23	18	22	250	
		jun/21	Média dia	4	5	4	4	5	4	3	4	4	4	5	4	50	
Urbano	D. Uteis	3520	264	5544	5544	6072	5544	5280	5280	5544	5808	4752	6072	4752	5808	66000	5500
	Sábado	245	92	368	459	368	368	459	368	276	368	368	368	459	368	4594	383
Barreto	D. Uteis	2811	211	4427	4427	4849	4427	4217	4217	4427	4638	3795	4849	3795	4638	52706	4392
	Sábado	0	0	392	490	392	392	490	392	294	392	392	392	490	392	4900	408
Pólo	D. Uteis	5493	412	8651	8651	9475	8651	8240	8240	8651	9063	7416	9475	7416	9063	102994	8583
Distritos	D. Uteis	0	50	1050	1050	1150	1050	1000	1000	1050	1100	900	1150	900	1100	12500	1042
				20432	20622	22306	20432	19685	19496	20242	21369	17622	22306	17812	21369	243694	20.308

5.4 FROTA:

Para a operacionalização dos serviços constantes no presente projeto básico serão necessários os veículos especificados a seguir:

Tabela 5. Composição da frota por tipo de veículo.

	Tipo de veículo	Frota operante	Reserva Técnica (*)	Frota total
Subsistema convencional urbano	Ônibus Midi	02	01	03
Subsistema distrital	Ônibus rodoviário	02	0	02
	Total	04	01	05

A especificação da frota quanto aos aspectos técnicos é apresentada no anexo IV.C



Anexo IV- A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Anexo faz parte integrante do Projeto Básico do Sistema de Transporte Público de Triunfo, que trata das condições de operação. As informações aqui contidas têm finalidade de apresentação das especificações técnicas das linhas nos aspectos atinentes aos itinerários a serem cumpridos, os quadros de horários e extensões dos roteiros estabelecidos.

O quadro a seguir apresenta o conjunto de linhas que fazem parte do sistema de transporte a ser licitado.

LINHAS DA REDE DE TRANSPORTE DE TRIUNFO:

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
101	ESTALEIRO-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	4,08	4,67
102	OLARIA CIRCULAR	URBANO	2ª a sábado	7,23	
103	PONTE SECA-CENTRO	URBANO	2ª a sábado	6,22	6,05
103.1	PORTO-PONTE SECA	URBANO	2ª a sábado		6,98

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
201	TRIUNFO-BARRETOS	DISTRITAL	2ª a sábado	9,81	9,84

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
301	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO	DISTRITAL	2ª a 6ª	47,66	47,66
302	TRIUNFO- POLO PETROQUÍMICO VIA P. BATISTA	DISTRITAL	2ª a 6ª	62,74	62,74
303	TRIUNFO-PORTO BATISTA	DISTRITAL	2ª a 6ª	24,2	24,2

CÓDIGO	LINHA BÁSICA	SUB SISTEMA	DIAS DE OPERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	
				BC	CB
401	DOTT CIRCULAR	DISTRITAL	4ª	66,7	
501	CATUPÍ CIRCULAR	DISTRITAL	2ª e 5ª	95,3	
601	VENDINHA CIRCULAR	DISTRITAL	3ª e 6ª	71,2	



TABELAS HORÁRIAS

SISTEMA URBANO (DIAS ÚTEIS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
101	06:20	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	06:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
101	07:20	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	07:40	OLARIA CIRCULAR	7,23
103.1	07:45	BOTE -PONTE SECA REFORÇO	6,98
101	08:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	08:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	08:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	08:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	09:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	09:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	09:20	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	10:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	10:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	10:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	10:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	12:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	12:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	12:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	12:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	13:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	13:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	13:30	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	15:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	15:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	15:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	15:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	16:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	16:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	16:20	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	17:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	17:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	17:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	17:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	18:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	18:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	18:20	OLARIA CIRCULAR	7,23



MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Sistema de Transporte Público Municipal
Minuta de Edital de Licitação

101	18:40	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	18:50	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	19:00	OLARIA CIRCULAR	7,23
SISTEMA URBANO 41 HORÁRIOS DIAS ÚTEIS		KM PRODUTIVA DIA	639,44
		KM IMPRODUTIVA DIA 3%	19,18
		TOTAL KM DIA	658,63
SISTEMA URBANO (SÁBADOS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
102	07:40	OLARIA CIRCULAR	7,23
101	08:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	08:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	08:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	08:30	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	10:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	07:30	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	10:30	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	10:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
101	12:00	CENTRO ESTALEIRO	4,67
101	12:10	ESTALEIRO ATÉ CENTRO	4,08
103	12:20	CENTRO PONTE SECA	6,05
103	12:40	PONTE SECA CENTRO	6,22
SISTEMA URBANO 14 HORÁRIOS SÁBADOS		KM PRODUTIVA DIA	74,37
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	2,23
		TOTAL KM DIA	76,60

SISTEMA BARRETOS (DIAS ÚTEIS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
201	07:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	07:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	08:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	08:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	09:30	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	09:55	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	12:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	12:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	13:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	13:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	15:30	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	15:55	BARRETOS - TRIUNFO	9,81



MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Sistema de Transporte Público Municipal
Minuta de Edital de Licitação

201	17:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	17:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	18:05	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	18:30	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
BARRETOS 16 HORÁRIOS ÚTEIS	DIAS	KM PRODUTIVA DIA	157,20
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	4,72
		TOTAL KM DIA	161,92

SISTEMA BARRETOS (SÁBADOS)			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
201	07:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	07:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
201	12:00	TRIUNFO - BARRETOS	9,84
201	12:25	BARRETOS - TRIUNFO	9,81
BARRETOS 4 HORÁRIOS SÁBADOS		KM PRODUTIVA DIA	39,30
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	1,18
		TOTAL KM DIA	40,48

PÓLO PETROQUÍMICO (DISTRITAL) DIAS ÚTEIS			
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM
301	06:25	TRIUNFO Saída Porto via TF10 até PÓLO PETROQUÍMICO	47,66
303	07:00	PORTO BATISTA via TF10 até TRIUNFO	24,20
302	07:30	POLO PETROQUÍMICO - Boa Vista, Passo Raso, P. Batista e TF10 até TRIUNFO	62,74
302	12:00	TRIUNFO- via TF10 P. Batista, Passo Raso e Boa Vista até PÓLO PETROQUÍMICO	62,74
302	13:00	PÓLO PETROQUÍMICO via Boa Vista, Passo Raso, Porto Baptista, e TF10 até TRIUNFO	62,74
302	15:50	TRIUNFO via TF10, Porto Baptista, Passo Raso, Boa Vista até PÓLO PETROQUÍMICO	62,74
301	17:15	PÓLO PETROQUÍMICO via TF10 até TRIUNFO	47,66
DISTRITAIS 07 HORÁRIOS DIAS ÚTEIS		KM PRODUTIVA DIA	370,48
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	11,11
		TOTAL KM DIA	381,59

OUTROS DISTRITOS DIAS ÚTEIS				
LINHA	HORÁRIO	LINHA	KM	DIA DA SEMANA
501	08:30	TRIUNFO CATUPÍ CIRCULAR	95,30	(2ª FEIRAS)
601	08:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(3ª FEIRAS)
401	08:30	TRIUNFO DOTT CIRCULAR	66,70	(4ª FEIRAS)
501	08:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(5ª FEIRAS)
601	08:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(6ª FEIRAS)
501	16:30	TRIUNFO CATUPÍ CIRCULAR	95,30	(2ª FEIRAS)



MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Sistema de Transporte Público Municipal
Minuta de Edital de Licitação

601	16:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(3ª FEIRAS)
401	16:30	TRIUNFO DOTT CIRCULAR	66,70	(4ª FEIRAS)
501	16:30	TRIUNFO CATUÍPE CIRCULAR	95,30	(5ª FEIRAS)
601	16:30	TRIUNFO VENDINHA CIRCULAR	71,20	(6ª FEIRAS)
OUTROS DISTRITOS DIAS ÚTEIS 10 HORÁRIOS		KM PRODUTIVA SEMANA	799,4	
		KM IMPRODUTIVA DIA 5%	23,98	
		TOTAL KM SEMANA	823,38	

ITINERÁRIOS DAS LINHAS

LINHAS URBANAS



Código	Linha Básica: ESTALEIRO	
101	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Úteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
	<ol style="list-style-type: none">1 Rua Francisco Correa2 Rua Bibiano Dias de Castro3 Av.13 de Maio4 Rua Silvio Fornari5 Rua Monteiro Lobato6 Rua Clori da Luz Chaves Muniz7 Av.13 de Maio8 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	<ol style="list-style-type: none">1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira2 Av. Belo Ferreira3 Rua Marino Josett de Almeida4 Rua 25 de Outubro5 Av.13 de Maio6 Rua Clori da Luz Chaves Muniz7 Rua Monteiro Lobato8 Rua Silvio Fornari9 Av.13 de Maio10 Rua Bibiano Dias de Castro11 Rua Gal. Farias Santos12 Rua dos Pioneiros
	Extensão:4,08km	Extensão:4,67km
<p>TRIUNFO RS</p> <p>Rio Jacuí</p> <p>Rio Taquari</p> <p>0 0,005 0,01 km</p> <p>Linhas de Ônibus Urbanas KM 1 - Estaleiro BC 4.08 2 - Estaleiro CB 4.67</p>		



Código	Linha Básica: OLARIA CIRCULAR	
102	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Úteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
CIRCULAR		
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	
2	Av. Belo Ferreira	
3	Rua Mario Johan	
4	Rua Luiz Lopes Sobrinho	
5	Rua Marçal Botelho	
6	Av. Nicolau Koehlen Neto	
7	BR 470	
8	Rua Adelino Lopes da Silva	
9	Estrada TF 010	
10	Av. Luiz Barreto	
11	Av.13 de Maio	
12	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	
Extensão:7,23km		Extensão:0,00m

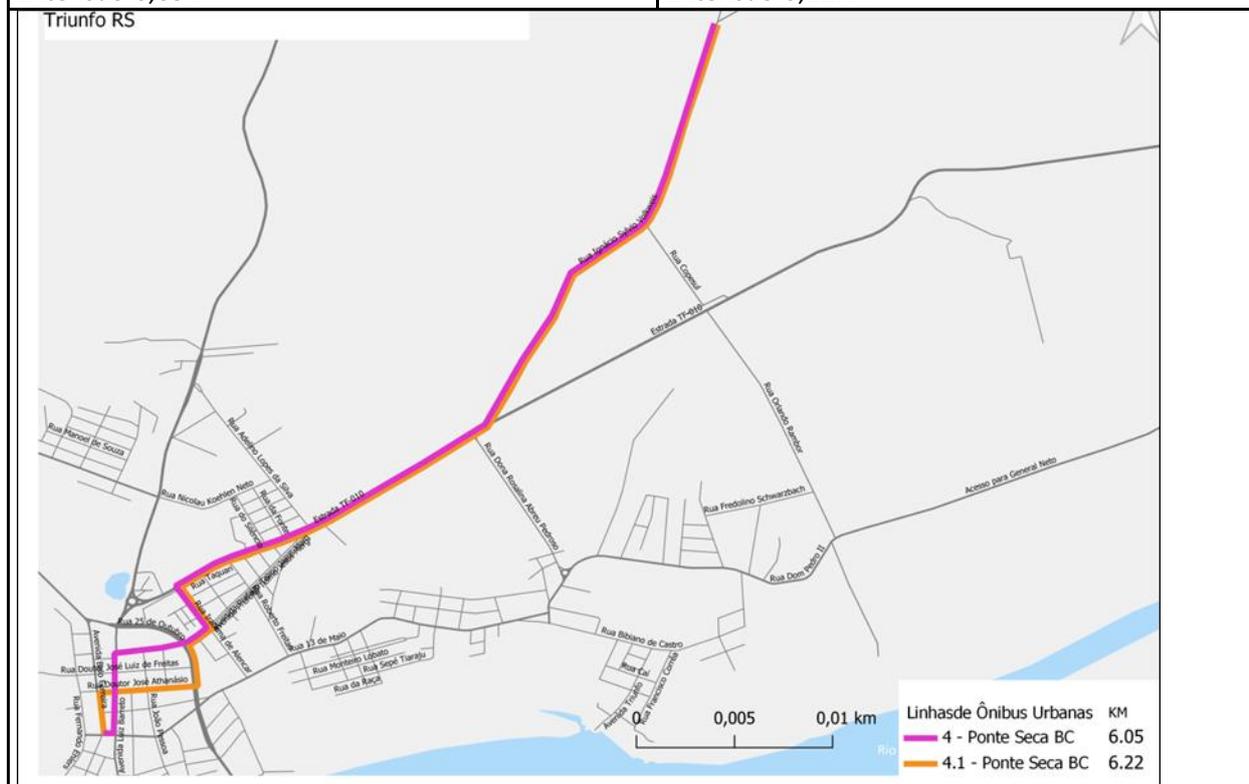
- Linha 103 Ponte Seca Centro
- Linha 103.1 Bote até Ponte Seca



Código	Linha Básica: PONTE SECA	
103	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Úteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
1	Terminal Ignácio S Volkwais	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Rua Ignácio Sylvio Volkwais	2 Av. Belo Ferreira
3	Estrada TF 010	3 Rua Dr. José Atanásio
4	Rua Taquari	4 Rua 25 de Outubro
5	Rua Iracema de Alencar	5 Av. Pref. Telmo Jesus Merg
6	Av. Pref. Telmo Jesus Merg	6 Rua Iracema de Alencar
7	Av. Luiz Barreto	7 Rua Taquari
8	Av.13 de Maio	8 Estrada TF 010
9	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	9 Rua Ignácio Sylvio Volkwais
		10 Terminal Ignacio S Volkwais

Extensão:6,05km

Extensão:6,22km





Código 103.1	Linha Básica: PONTE SECA Sai Porto do Bote e vai até Ponte Seca	
	Via: Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Convencional
	B/C	C/B
		1 Terminal Porto 2 Rua Gen. Flores da Cunha 3 Rua Tiradentes 4 Av. Belo Ferreira 5 Rua Dr. José Atanásio 6 Rua 25 de Outubro 7 Av. Pref. Telmo Jesus Merg 8 Rua Iracema de Alencar 9 Rua Taquari 10 Estrada TF 010 11 Rua Ignácio Sylvio Volkwais 12 Terminal Ponte Seca
	Extensão:6,05km	Extensão:6,22km



LINHAS DISTRITAIS:

Código	Linha Básica: BARRETOS - TRIUNFO	
201	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis e Sábados	Tipo de Operação: Convencional
	BARRETOS - TRIUNFO	TRIUNFO BARRETOS
1	Rua da Ponte	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Rua Santa Terezinha	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua da Barca	3 Rua 25 de Outubro
4	BR 470	4 BR 470
5	Av. Luiz Barreto	5 Rua da Barca
6	Av.13 de Maio	6 Rua da Ponte
7	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	
Extensão:9,84km		Extensão:9,81km

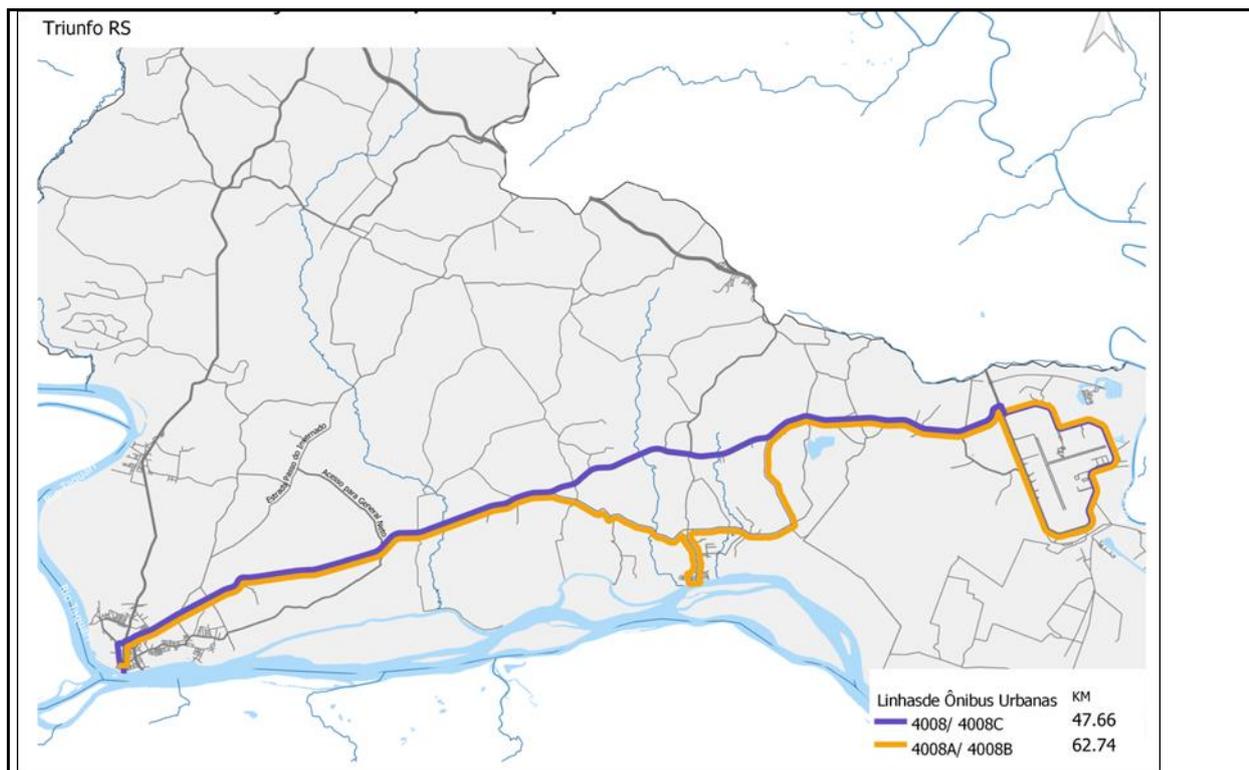


Código 301	Linha Básica: PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Rodoviário
	PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO	TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
1	Anel de Contorno do Pólo Petroquímico	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	RS 124	2 Av. Belo Ferreira
3	Estrada TF 010	3 Rua 25 de Outubro
4	Av. Luiz Barreto	4 Estrada TF 010
5	Av.13 de Maio	5 RS 124
6	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	6 Anel de Contorno do Pólo Petroquímico
Extensão:47,66km		Extensão:47,66km

Código 302	Linha Básica: PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA E PORTO BATISTA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Rodoviário
	PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO	TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
1	Anel de Contorno do Pólo Petroquímico	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	RS 124	2 Av. Belo Ferreira
3	Estrada TF 010	3 Rua 25 de Outubro
4	Estrada Bento Martins Fonseca-Paso Raso	4 Estrada TF 010
5	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	5 Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
6	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	6 Av. Bento Gonçalves -Porto Batista
7	Rua Inocêncio Borges da Rosa	7 Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
8	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	8 Rua Inocêncio Borges da Rosa
9	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	9 Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
10	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	10 Av. Bento Gonçalves-Porto Batista
11	Estrada TF 010	11 Estrada Bento Martins Fonseca-Paso Raso
12	Av. Luiz Barreto	12 Estrada TF 010
13	Av.13 de Maio	13 RS 124
14	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	14 Anel de Contorno do Pólo Petroquímico
Extensão:62,74km		Extensão:62,74km



MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Sistema de Transporte Público Municipal
Minuta de Edital de Licitação





Código 303	Linha Básica: PORTO BATISTA- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA	
	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Dias Uteis	Tipo de Operação: Rodoviário
	PÓLO PETROQUÍMICO- TRIUNFO	TRIUNFO-PÓLO PETROQUÍMICO
1	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua Inocêncio Borges da Rosa	3 Rua 25 de Outubro
4	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	4 Estrada TF 010
5	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	5 Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
6	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	6 Av Bento Gonçalves -Porto Batista
7	Estrada TF 010	7 Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
8	Av. Luiz Barreto	8 Rua Inocêncio Borges da Rosa
9	Av.13 de Maio	9 Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
10	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	10
Extensão:24,20km		Extensão:24,20km



--

Código	Linha Básica: DOTT- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA		
401	Via: Até o Centro		
	Tipo de Dia: Quartas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário	
DOTT MANHÃ		DOTT TARDE	
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2	Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3	Rua 25 de Outubro
4	Estrada TF 010	4	Estrada TF 010
5	Estrada TF 045	5	Estrada municipal 3
6	Estrada municipal 1	6	Estrada municipal 2
7	Estrada municipal 2	7	Estrada municipal 1
8	Estrada municipal 3	8	Estrada TF 045
9	Estrada TF 010	9	Estrada TF 010
	Av. Luiz Barreto	10	Av. Luiz Barreto
	Av.13 de Maio	11	Av.13 de Maio
10	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	12	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
Extensão:66,70km		Extensão:66,70km	



LINHA DOTT TARDE_15:00 QUARTA FEIRAS

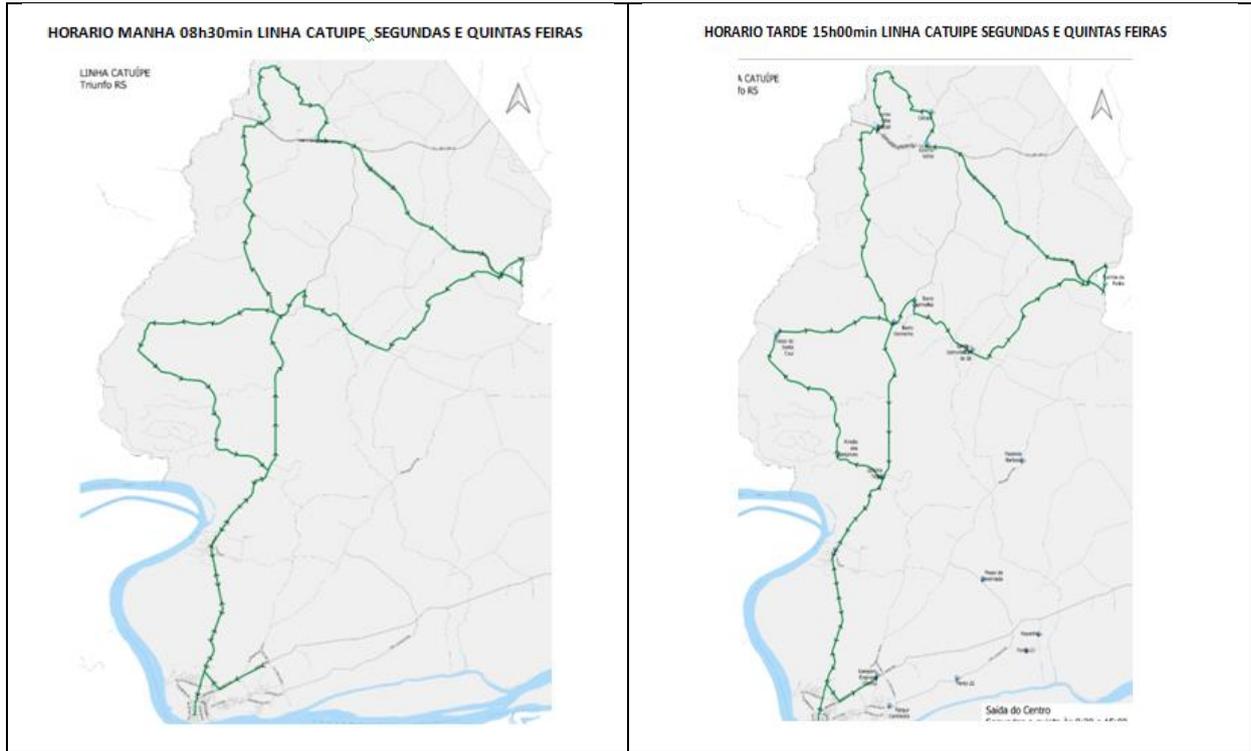


LINHA DOTT MANHA_08:30 QUARTA FEIRAS





Código	Linha Básica: CATUPÍ- TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA		
501	Via: Até o Centro		
	Tipo de Dia: Segundas e quintas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário	
CATUPÍ MANHÃ		CATUPÍ TARDE	
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2	Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3	Rua 25 de Outubro
4	BR 470	4	BR 470
5	Estrada RS 410	5	Estrada Rincão dos Gonçalves
6	BR 386	6	Estrada do Passo Santa Cruz
7	Rua Osvino Schüller	7	Estrada RS 410
8	Estrada municipal 4 Coxilha Velha	8	BR 470
9	Estrada municipal 5 Coxilha Velha	9	Estrada do Gil
10	Estrada TF 410	10	Estrada municipal 8
11	BR 386	11	BR 386
12	Estrada municipal 6 Fortaleza	12	Estrada municipal 6 Fortaleza
13	Estrada municipal 7 Fortaleza	13	Estrada municipal 7 Fortaleza
14	BR 386	14	BR 386
15	Estrada municipal 8	15	Estrada TF 410
16	Estrada do Gil	16	Estrada municipal 5 Coxilha Velha
17	BR 470	17	Estrada municipal 4 Coxilha Velha
18	Estrada RS 410	18	Rua Osvino Schüller
19	Estrada do Passo Santa Cruz	19	BR 386
20	Estrada Rincão dos Gonçalves	20	Estrada RS 410
21	BR 470	21	BR 470
22	Av. Luiz Barreto	22	Av. Luiz Barreto
23	Av.13 de Maio	23	Av.13 de Maio
24	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	24	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
Extensão:95,30km		Extensão:95,30km	





Código	Linha Básica: VENDINHA - TRIUNFO VIA RODOVIÁRIA E PORTO BATISTA	
601	Via: Até o Centro	
	Tipo de Dia: Terça e sextas-feiras	Tipo de Operação: Rodoviário
VENDINHA MANHÃ		VENDINHA TARDE
1	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	1 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
2	Av. Belo Ferreira	2 Av. Belo Ferreira
3	Rua 25 de Outubro	3 Rua Marino Josett de Almeida
4	Estrada TF 010	4 Rua 25 de Outubro
5	Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado	5 Av.13 de Maio
6	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	6 Rua Dom Pedro II
7	Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista	7 Estrada Municipal 10
8	Rua Inocêncio Borges da Rosa	8 Estrada TF 010
9	Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista	9 Estrada municipal 9 (Cemitério Benfica)
10	Av. Bento Gonçalves -Porto Batista	10 BR 386
11	Estrada TF 045	11 Estrada TF 045
12	BR 386	12 Av. Bento Gonçalves -Porto Batista
13	Estrada municipal 9 (Cemitério Benfica)	13 Rua Valter Oliveira Barreto -P. Batista
14	Estrada TF 010	14 Rua Inocêncio Borges da Rosa
15	Estrada Municipal 10	15 Rua Manoel Luiz Kuhn- Porto Batista
16	Rua Dom Pedro II	16 Av. Bento Gonçalves -Porto Batista
17	Av.13 de Maio	17 Estrada Heitor Alves Pinheiro Machado
17	Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira	18 Estrada TF 010
		19 Av. Luiz Barreto
		20 Av.13 de Maio
		21 Terminal Av.13 de Maio X Av. Belo Ferreira
Extensão:71,20km		Extensão:71,20km



Anexo IV- B ESTUDOS ECONÔMICOS

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresentar os estudos referentes aos custos e receitas do sistema de transporte coletivo do município de Triunfo - RS, contendo as fontes de pesquisa dos dados utilizados para a obtenção dos custos dos insumos do cálculo tarifário.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para o cálculo tarifário segue modelo sugerido pelo GEIPOT/EBTU, Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, que, em 1980 desenvolveu uma planilha para orientar os procedimentos para o cálculo da tarifa de sistemas de transportes urbanos, a qual passou a ser utilizada em todo o Brasil. Face às alterações nas tecnologias de transporte surgidas nas últimas décadas, a planilha vem sofrendo alterações com adequações nos coeficientes de consumo e índices de usos, visando ainda a adequação às peculiaridades locais.

3. APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

A seguir são apresentadas as fontes de pesquisa e os coeficientes utilizados no cálculo tarifário.

3.1 Custos variáveis

- **Combustível**
 - **Cotação de preços para diesel**

Tabela Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento.. **Cotação do Diesel**
- Referência: abril de 2022

Nota Fiscal	Data	Litros	Combustível	Valor
2440140	22-03-22	5.000	S -10	R\$ 29.345,50
2448703	13-04-22	5.000	S-10	R\$ 29.355,50
Total		10.000 l		R\$ 58.701,00
Custo médio do litro do combustível				R\$ 5,87

- **Fator de consumo**

Veículos pesados: 0,47

Veículos leves (Midi): 0,37



Referência: Valores médios sugeridos pela planilha do GEIPOT

- **Óleos lubrificantes**

Os coeficientes de consumo de óleo combustível e óleos lubrificantes utilizado são apresentados na planilha de cálculo tarifário.

- **Pneus**

Para os valores de pneus novos e recapamentos foram utilizados os valores fornecidos pela operadora local conforme segue:

Tabela 2 – Cotação de Pneu 275/80R22,5 Liso AR705 sem câmara:

Nota Fiscal	Data	Quantidade	Referência	Valor	EMPRESA
155.701	06-01-22	12	275/80R22.5	R\$ 30.840,00	ZPNEUS
159.837	20-04-22	6	275/80R22.5	R\$ 15.534,00	ZPNEUS
				R\$ 46.374	18 veículos
Preço médio do pneu ponderado			R\$ 2.576,33		
Recapamento			R\$590,00		

- **Coefficientes de consumo**

Fonte: Coeficientes médios de consumo Pneu original: 105.000 km
Recapagens: 30.000 km por recapagem (x2)

Total: 165.000 km.

de sugeridos pela metodologia de cálculo do GEIPOT

3.2 Custos Fixos

FROTA

Tabela 3 - Quantidade por tipo de veículo

	Tipo de veículo	Frota operante	Reserva Técnica (*)	Frota total
Subsistema convencional urbano	Ônibus urbano (referência 31 lugares)	02	01	03
Subsistema distrital	Ônibus rodoviário (referência 48 lugares)	02	00	02
	Total	04	01	05

- **Quantidade de veículos por idade média**

Frota convencional “leve” urbana com média de 10 anos: 03

Frota rodoviária “pesada” distrital com média 10 anos: 02



Total de veículos 05 com idade média geral 10 anos

- **Especificação Técnica da Frota**

Conforme Anexo IV. C

- **Valor atribuído aos veículos:**

Veículo Pesado:

Carroceria OF1721/59 EURO V 2022 ou similar sem ar condicionado

Valor R\$ 371.937,50

Chassi Mercedes Benz OF 1721 /59 motor OM924 LA ou similar Rodoviário, ano 2022, sem ar condicionado: Valor R\$ 296.900,00

Veículo leve:

Carroceria: referência GRANVIA OF 1519 ou similar, 2 portas sem ar condicionado.

Valor R\$ 215.000,00

Chassi: MA 15.0 E.E. 5250 mm AGRALE ou similar. Valor R\$ 252.350,00

Fonte: Carrocerias: Marcopolo Chassi: Mecasul Veículos e Agrale:

- **Vida economicamente útil do veículo**

Leve: 7 anos

Pesado: 10 anos

Fonte: Coeficientes da Planilha do Geipot

- **Despesas com pessoal**

Nas despesas com pessoal está incluído o custo referente à mão de obra alocada a condução dos veículos.

a) Salário Base

Os valores de remuneração de motoristas e fiscais estão abaixo descritos:

Tabela 4 - Remuneração da tripulação e diretoria

Cargo	Salário Base
Motoristas	R\$ 2.933,17
Cobrador	R\$ 1.443,09
Largador/Fiscal	R\$ 2.416,31
Outros Benefícios Cesta Básica ou Vale Alimentação e Plano de Saúde	Vale alimentação R\$ 242,03-20%=R\$193,62 Plano de saúde R\$ 112,00-20%= R\$89,60, Total R\$ 283,22 por funcionário
Remuneração da Diretoria 03 salários base do motorista	R\$ 8.799,51

Fonte: Acordo coletivo local Cláusula Terceiro Parágrafo 4º



b) Encargos Sociais

Ao salário base são acrescidos os encargos sociais, conforme tabela a seguir:

Encargos sociais sobre a folha de pagamento do pessoal de operação.

Tabela 5 Encargos Sociais na Folha de Pagamento

Encargo	Percentual
INSS ¹	0
Acidente Trab.	3
Salário Educação	2,5
SENAT/SENAT	2,0
FGTS	8
Abono de Férias	2,78
Aviso Prévio	0,11
Licença Paternidade	0,04
Licença Funerária	0,01
Licença Casamento	0,02
13º Sal	8,33
Adicional Noturno	2,24
Multa FGTS	3,29
Aviso prévio não trabalhado	3,6
Indenização adicional	0,33
Incidências cumulativas	2,27
Incidências cumulativas	1,64
Total	40,16

- **Fator de utilização**

O fator de utilização "FU" se refere à quantidade de motoristas e cobradores por veículo necessários para o cumprimento das tabelas horárias e depende da quantidade de horas que cada veículo permanece em operação ao longo do dia.

Conforme escala de trabalho são necessárias as seguintes tripulações:

Motoristas: 1,80 por veículo da frota operante (7 motoristas para 4 ônibus)

- **Outras despesas**

Seguro DPVAT (05 veículos): R\$ 37,90/mês

Seguro de Responsabilidade Civil (05 veículos): rodoviário 3 x R\$ 1700,00 + Convencional 2 x R\$1450,00ano/veículo= R\$ 8.000,00 ano.

¹Lei Federal nº 13.670, desonerou a folha de pagamentos dos rodoviários, atribuindo nova forma de tributação com incidência de 2% sobre o faturamento bruto



- **Outras despesas**

a. Seguro DPVAT anual: R\$ 37,90 ano R\$ 37,90/veic.

Cálculo de outras despesas de controle e segurança

b. Licenciamento de veículo anual: R\$ 87,42 ano R\$ 87,42 /veic.

c. Aluguel Sist. Bilhetagem Eletr. Mês R\$ 470,00 ano R\$ 5.640,00/veic

Totais outras despesas por veículo ano R\$ 5.727,42

Total da frota (5 veículos) ano R\$ 28.637,10

Total mês R\$ 2.386,40

- **Demais coeficientes:**

Coeficientes sugeridos pela metodologia de cálculo do GEIPOT, conforme indicado na planilha de cálculo tarifário no Anexo IV B

- **Tributos**

Somados os custos fixos e custos variáveis, a planilha prevê a aplicação de tributos na forma da Lei.

- a. **INSS:**

Considerando o disposto na Lei Federal 12.715/2012 que prevê desoneração do INSS sobre a folha com oneração de 2,0% sobre o faturamento bruto é atribuído à planilha este valor.

- **ISSQN**

Aplicado 0,00 % conforme legislação municipal.

- **COFINS, CSLL, PIS/PASEP**

Desonerado conforme Medida Provisória 617/2013

3.3 Indicadores De Custos

Custo de sistema por quilômetro rodado: R\$ 6,7957

Rodagem/mês/média: 19874,50 km

Custo estimado/mês: R\$135.061,13



4. INDICADORES DE RECEITAS

4.1 Política Tarifária

A receita do sistema é composta por pagamentos efetuados pelos usuários mediante o pagamento em dinheiro e vale transporte e passagem escolar.

- Subsistema urbano: Tarifa única Urbana = 3,50
- Subsistema Barretos: Tarifa única = R\$ 4,20
- Subsistema distrital (zona rural): Tarifa Única Distrital= R\$ 6,30

4.2 Prospecção de Passageiros

A prospecção e passageiros transportados adotou a metodologia de apropriação apresentada no Projeto Básico, com os seguintes fatores de conversão:

Subsistema urbano convencional

- Passe comum, pagante e vale transporte: 1
- Passe estudantil: 0,50
- Gratuidades: 0

Subsistema Distrital

- Passe comum, pagante e vale transporte: 1
- Passe estudantil: 50% da tarifa do setor tarifário
- Gratuidades: 0

Passageiros equivalentes (média mês)

Tabela 4.1 . Quantidade de passageiros pagantes por tipo

Tipo	Passageiros equivalentes
Subsistema urbano	5.883
Subsistema Barretos	4.800
Subsistema distrital	9.625
Total	20308

4.3 Cálculo tarifário

A Tarifa básica corresponde ao cálculo tarifário obtido a partir da divisão dos custos totais do sistema conforme apurado em planilha de cálculo tarifário, dividido pelo número de passageiros equivalentes. Adoção de tarifa única para o subsistema convencional Urbano e Subsistema Distrital.



A planilha calculada levando em conta apenas uma tarifa, tanto na área rural como urbana. Neste caso a tarifa única do sistema é de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

Tabela 4.2 Cálculo com tarifa única

Tipo	Passageiros equivalentes	Tarifa Única	Arrecadação
Subsistema urbano	5.883	R\$ 6,65	R\$ 39.121,95
Subsistema Barretos	4.800		R\$ 31.920,00
Subsistema distrital	9.625		R\$ 64.006,25
Total	20.308		R\$ 135.048,20

4.4 Tarifa de Pública de Utilização

A tarifa pública de utilização se refere ao valor a ser cobrado dos usuários em função do tipo e extensão do deslocamento, considerando-se os subsistemas Urbano e Rural. A Tarifa Pública é determinada pelo Poder Executivo visando o controle dos custos do transporte para o usuário. No caso de a tarifa pública fixada ser menor que a tarifa calculada, o equilíbrio econômico financeiro do contrato será mediante subsídios orçamentários.

A tabela a seguir apresenta os valores de tarifa a serem cobradas dos usuários como resultado da Política Tarifária aplicada.

Tabela 4.3 – Tarifas públicas de utilização dos serviços

Subsistema	Tarifa Pública	
	Dinheiro/Vale Transporte/Passage Antecipado.	Escolar (*)
Subsistema Urbano	R\$ 3,50	R\$ 1,75
Subsistema Barretos	R\$ 4,20	R\$ 2,10
Subsistema Distrital	R\$ 6,30	R\$ 3,15

(*) A tarifa escolar para o sistema urbano corresponde a 50% da tarifa praticada (pública) neste subsistema e a tarifa escolar rural terá o valor de 50% da tarifa média calculada para o subsistema independentemente do deslocamento realizado.

4.5 Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato

Como decorrência da aplicação de tarifa pública inferior a tarifa calculada, a arrecadação deve ser complementada por subsídio orçamentário conforme demonstra a tabela a seguir:



Tabela 4.4 – Arrecadação e custos do sistema

Tipo	Passageiros equivalentes	Tarifa Pública	Previsão de arrecadação com a tarifa pública	Custo do Sistema	Subsídio
Subsistema urbano	5.883	R\$ 3,50	R\$ 20.590,50	R\$ 33.651,60	-R\$ 13.061,10
Subsistema Barretos	4.800	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00	R\$ 24.069,77	-R\$ 3.909,77
Subsistema distrital	9.625	R\$ 6,30	R\$ 60.637,50	R\$ 77.339,43	-R\$ 16.701,93
Total	20308		R\$ 101.388,00	R\$ 135.060,80	-R\$ 33.672,80

O equilíbrio econômico financeiro do contrato é alcançado mediante a equiparação dos custos com as receitas conforme segue:

- Custos aferidos conforme planilha de cálculo anexa: R\$135.048,00
- Receitas prospectadas pela aplicação das tarifas públicas: R\$ 101.388,00
- Receitas com subsídios orçamentários: R\$ 33.672,00
- Total de Receitas: R\$ 135.060,80

4.6 Valor Estimado do Contrato

Atendendo a metodologia de cálculo estabelecida no Edital, o valor estimado do contrato é de R\$ 16.207.296,00 (dezesseis milhões duzentos e sete mil duzentos e noventa e seis reais).

Triunfo 29 de abril de 2022

IDA MARILENA

BIANCHI:23675861015

Assinado de forma digital por IDA
MARILENA BIANCHI:23675861015
Dados: 2022.05.04 15:41:27 -03'00'

Arq. Ida M. Bianchi

CAU A-9064-6

Responsável Técnico



ANEXO IV.B.1

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v. /mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			2,4067	71,3948	36,1378	35,4150
Lubrificantes			0,2430	7,2091	3,6490	3,5761
Rodagem			0,1366	4,0521	2,0510	2,0100
Peças e Acessórios			0,5847	17,3440	8,7790	8,6034
Custo Variável Total			3,3710	100,00	50,62	49,60
Depreciação	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Máq. Inst. e Equipamentos	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Remuneração	1,285,98	6,429,89	0,3235	9,84	4,86	4,76
Veículos	934,54	4,672,69	0,2351	7,15	3,53	3,46
Máq. Inst. e Equipamentos	187,02	935,10	0,0471	1,43	0,71	0,69
Almoxarifado	164,42	822,10	0,0414	1,26	0,62	0,61
Despesas com Pessoal	12,503,87	50,015,49	2,5168	76,52	37,79	37,03
Operação	7,736,71	30,954,82	1,5576	47,36	23,39	22,92
Manutenção	1,044,73	4,178,90	0,2103	6,39	3,16	3,09
Administrativo	812,56	3,250,26	0,1636	4,97	2,46	2,41
Benefícios	708,00	2,832,00	0,1425	4,33	2,14	2,10
Remuneração Diretoria	2,199,88	8,799,51	0,4428	13,46	6,65	6,52
Despesas Administrativas	1,782,65	8,913,26	0,4485	13,64	6,73	6,60
Gerais	1,168,88	5,844,38	0,2941	8,94	4,42	4,33
Seguro Resp. Civil	133,33	666,67	0,0335	1,02	0,50	0,49
Seguro Obrigatório	3,16	15,79	0,0008	0,02	0,01	0,01
IPVA	477,29	2,386,43	0,1201	3,65	1,80	1,77
Custo Fixo Total	15.572,50	65.358,64	3,2888	100,00	49,38	48,40
Custo Total			6,6598		100,00	98,00
Custo Total c/Tributos			6,7957			2,00

LOTE UNICO LICITAÇÃO
TRIUNFO ABR 22

Tarifa

RS

6,6501

Imprimir

Retornar

INSUMOS BASICOS *

5.870,00	Preço de um litro de combustível	2.933,17	Salário base mensal de motorista
2.576,33	Preço de um pneu novo para veículo leve	1.443,09	Salário base mensal de cobrador
2.576,33	Preço de um pneu novo p/veículo pesado	2.416,31	Salário base mensal de fiscal/despachante
2.576,33	Preço de um pneu novo p/veículo especial	2.832,00	Benefício mensal total
590,00	Preço de uma recapagem para veículo leve	8.799,51	Remuneração mensal total da diretoria
590,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado	8.000,00	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
590,00	Preço de uma recapagem p/veículo especial	37,90	Despesa anual com seguro obrigatório por veículo
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve	28.637,10	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado		
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial		
	Preço de um protetor para veículo leve		
	Preço de um protetor para veículo pesado		
	Preço de um protetor para veículo especial		
252.350,00	Preço ponderado de um chassi novo p/veículo leve		
296.900,00	Preço ponderado de um chassi novo p/veic. pesado		
	Preço ponderado de um chassi novo p/veic. especial		
215.200,00	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. leve		
371.937,50	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. pesado		
	Preço ponderado de uma carroceria nova p/veic. especial		

* Valores em R\$

Dados Operacionais

Retornar



(anos)	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria		
0-1							1	Frota Reserva (veiculos)
1-2								Passageiros Transp. Com Desconto (pass./mês)
2-3							50,00	Desconto (%)
3-4							20.308	Passageiros Transp. Sem Desconto (pass./mês)
4-5							19.295,00	Quilometragem Produtiva (km/mês)
5-6							578,00	Quilometragem Improdutiva (km/mês)
6-7								
7-8								4.968 PMM
8-9								1.0219 IPK
9-10								
10-11	3	3	2	2				
11-12								
+de 12								

Frota Leve	3
Frota Pesado	2
Frota Especial	
Frota Total	5
Frota Operante	4

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável		Custo Fixo	
0,3700	(l/km) Coef. consumo combustivel p/veic. leve	7	(anos) Vida economicamente útil veiculo leve
0,4700	(l/km) Coef. consumo combustivel p/veic. pesado	10	(anos) Vida economicamente útil veic. pesado
0,4750	(l/km) Coef. consumo combustivel p/veic. especial		(anos) Vida economicamente útil veic. especial
0,0414	(l/km) Coeficiente de consumo de lubrificantes	20,00	(%) Valor residual do veiculo leve
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. leve	15,00	(%) Valor residual do veiculo pesado
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. pesado		(%) Valor residual do veiculo especial
0,0053	(%/mês) Coef. cons. peças e acessórios p/veic. especial	12,0	(%) Taxa de juros
2,00	(unid.) Número de recapagens para veiculo leve	40,16	(%) Encargo social de motorista
2,00	(unid.) Número de recapagens para veiculo pesado	40,16	(%) Encargo social de cobrador
2,00	(unid.) Número de recapagens para veiculo especial	40,16	(%) Encargo social de fiscal/despachante
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veiculo leve	1,60	(H/veic.) Fator de Utilização de motorista
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veiculo pesado		(H/veic.) Fator de Utilização de cobrador
165.000	(km) Vida útil total do pneu para veiculo especial	0,10	(H/veic.) Fator de Utilização de fiscal/despachante
		0,1350	(%/Pes.Op) Coeficiente de pessoal de manutenção
		0,1050	(%/Pes.Op) Coeficiente de pessoal administrativo
		0,0025	(%/PVN) Coeficiente de despesas gerais
		2,00	(%) Soma das aliquotas sobre a receita (Tributos)



ANEXO IV C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA

1 APRESENTAÇÃO

O presente Anexo IV.C faz parte integrante do Projeto Básico que instrui o Edital de Licitação Concorrência Pública que visa a contratação e empresa para a exploração do serviço de transporte público de passageiros na modalidade ônibus convencional no âmbito do município de Triunfo - RS.

2 Objetivos

Tem como finalidade apresentar os requisitos mínimos que deverão ser observados na frota operacional, visando a segurança, o conforto do usuário e a modicidade da tarifa.

3 Condições Gerais:

A frota veicular a ser alocada aos serviços deverá atender aos seguintes itens básicos:

3.1 Classificação Veicular

Classificação como ônibus atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro 9503/1997 e normas do CONTRAN.

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros devem ser classificados de acordo com sua tipologia, composição e classe, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais das linhas onde são utilizados.

Na definição do tipo devem ser adotadas as definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

- Micro-ônibus: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, projetado e construído com a finalidade exclusiva de transporte de pessoas, com lotação entre 10 e 20 passageiros sentados, dotado de corredor interno para livre circulação.
- Ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade 21 ou mais lugares para passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menores.

3.2 Peso e Dimensões

Conforme classificação da NBR 15570/2019, os veículos para o transporte de passageiros devem atender às seguintes especificações:



Classes	Capacidade	Peso bruto total mínimo t	Comprimento total máximo m
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14 ^a
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

^a Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

Fonte: ABNT-NBR 15.570/2011

4 NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Os veículos deverão atender a ABNT NBR-15.570/2011, norma que estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos produzidos para operação no transporte coletivo de passageiros, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e usuários, independentemente da idade, estatura e condição física ou sensorial, em especial aos seguintes aspectos:

- Estrutura do Veículo
- Comprimento total
- Largura externa



- Altura externa e interna
- Portas de serviço
- Sistemas de segurança
- Bancos de passageiros
- Dispositivos de Acessibilidade

4.1 Portas de Acesso:

O veículo deverá possuir duas portas sendo uma atrás do eixo traseiro e outra adiante do eixo dianteiro.

As dimensões mínimas das portas deverão atender às normas da ABNT, NBR15.570/2011, tanto para as portas convencionais como para acessibilidade de cadeirantes.

O elevador para pessoas em cadeira de rodas deverá, em condição de repouso, ser uma escada para descida de passageiros usuais. Deverá ser instalado na porta central. O veículo não poderá partir com o elevador fora da condição de absoluto repouso e o elevador não poderá funcionar com o veículo em movimento.

Observações:

- No sistema convencional o embarque se dará pela porta dianteira e o desembarque pela porta traseira;
- Nos veículos de piso alto, a quantidade portas no sistema convencional dependerá do local de instalação dos elevadores para cadeirantes.

4.2 Acessibilidade:

A frota fabricada após o ano de 2011 deverá atender à ABNT, NBR 14022/2011, norma técnica que estabelece as condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Para ser considerado acessível, o veículo deve possuir uma das características a seguir:

- a) piso baixo;
- b) piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque;
- c) piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.

Recomenda-se que esta decisão leve em consideração a infraestrutura do sistema de transporte disponível, as condições de operação e as características físicas das vias que possam dificultar ou impedir a plena circulação dos veículos, como, por exemplo, concordância entre vias, valetas, lombadas e raios de curvatura. Não poderá existir nenhum obstáculo/impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



5 LAYOUT EXTERNO

Os veículos deverão ser pintados e possuir layout externo conforme padrão do Poder Concedente considerando cores, desenhos e disposição dos elementos de comunicação visual. O indicador de destino deverá ser do tipo eletrônico, programável, ou com película rotante, preferencialmente refletivo, dotado de iluminação, com altura mínima de 0,20 m, contendo o número da linha e seu destino.

Na dianteira do ônibus deverá conter uma caixa de mensagens de 0,30 m de altura por 0,20 m de largura que mostre os principais pontos do trajeto e mensagens variáveis, ocupando a parte inferior direita do para-brisa.

Na lateral, logo à frente da porta de embarque na região abaixo da janela, deverá haver outra caixa de mensagem, com as mesmas dimensões da frontal contendo principais pontos do itinerário da linha. As caixas de mensagem deverão ser similares à caixa de visita ou ainda de acrílico ou PVC.

O Poder executivo, através de instrumento específico, fixará os elementos visuais do layout a ser utilizado como cores e disposição de elementos gráficos.

As cores poderão ser diferenciadas para melhor identificação visual dos serviços operados por cada veículo.

6 LAYOUT INTERNO:

6.1 Disposição de bancos e equipamentos

Além das dimensões, espaçamentos entre banco, largura de corredores e degraus estabelecidos na ABNT-NBR 15.570/2011 o layout interno dos veículos deverá contemplar os seguintes aspectos:

- O veículo deverá ter bancos duplos todos voltados para a dianteira do veículo;
- Os corrimãos superiores deverão seguir as linhas laterais dos bancos. Apenas aos corrimãos deverão ser instaladas alças flexíveis para apoio de pessoas de baixa estatura. Deverão ser distribuídas ao longo de todo o veículo ao menos 20 alças.
- Os corrimãos deverão possuir revestimento laváveis.
- Em cada linha de bancos, alternando-se à esquerda e à direita, deverá haver um balaústre que liga o encosto do banco ao corrimão.
- Nas imediações das portas deverão existir colunas ou apoios para a movimentação interna dos passageiros.
- Deverão possuir catraca posicionada próxima a porta de entrada.
- Nos veículos com elevador para deficientes, deverá ser reservado espaço para a acomodação de pelo menos dois deficientes do lado oposto à porta central. Estes espaços deverão permitir a entrada da cadeira de rodas e sua acomodação no sentido longitudinal do veículo. A cadeira deverá ser fixada por trava de roda e facilmente manuseada pelo



passageiro. Também deverá existir um cinto de segurança retrátil ou outro dispositivo semelhante para contenção do corpo do passageiro. A concepção destes dispositivos deverá prever a sua manutenção em bom estado de limpeza.

6.2 Pisos:

O revestimento do piso deverá ser de PVC permeado de quartzo ou similar que apresenta boa condição de atrito e facilidade de limpeza.

6.3 Bancos:

Os bancos de passageiros deverão aos seguintes requisitos:

- Ser estofados, com almofadas apoiadas sobre corpo moldado e com formas anatômicas, que proporcionem boa distribuição do peso sobre o assento e apoio lordótico efetivo no encosto.
- A parte superior do encosto deverá conter um pega-mão próximo ao corredor, para servir aos passageiros em pé.
- Na parte superior do encosto, deverá haver uma proteção para atenuação de choques de passageiros sentados sujeitos a frenagens bruscas ou acidentes.
- O banco do motorista e do cobrador deverão possuir cinto de segurança em conformidade com a normatização vigente, bem como, todos os demais bancos que o forem passíveis de exigibilidade.
- Os bancos preferenciais terão cores diferenciadas.

6.4 Sistema de Comunicação Interna:

No painel atrás do motorista, ficará um espaço destinado à fixação mensagens e comunicados em geral para a população. Poderá conter rádio e painel eletrônico para comunicação.

7 BILHETAGEM ELETRÔNICA:

Os veículos deverão contemplar a instalação de dispositivo automático de validação de bilhetes e de suas interfaces via telecomunicação com a garagem e com os equipamentos de gerenciamento eletrônico de frota, atendendo às especificações do Anexo IV.D do presente Edital.

8 EMISSÃO DE POLUENTES

Visto destinar-se ao uso em corredores urbanos densos e circulação na área central e tratar-se de operação em conglomerado urbano de grande porte, os veículos deverão obedecer à Resolução nº 08/93 do CONAMA, sobre a emissão de poluentes e ruídos.

9 EXCEPCIONALIDADES:



Os melhoramentos e avanços tecnológicos poderão ser determinados e homologados pela Poder Concedente através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, após análise específica, as adequações que melhor atendam o conforto dos usuários.
A tecnologia veicular deverá obedecer aos avanços do estado da arte com relação ao consumo energético.



ANEXO IV.D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE)

1. APRESENTAÇÃO

O transporte coletivo deverá operar com sistema de bilhetagem eletrônica, com instalação de validadores nos veículos e demais equipamentos de apoio nas garagens, visando permitir o pagamento da tarifa e o controle de acesso do passageiro por meio de cartão inteligente. Para tanto, o presente apresenta as especificações técnica que deverão ser observadas na aquisição, implementação e operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica no sistema fazendo parte integrante do Edital de licitação referente à presente concorrência pública

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA – SBE

O sistema de bilhetagem eletrônica-SBE define-se como o conjunto de sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, dados, serviços, instalações e informações voltados para a gestão e fiscalização dos serviços de transporte público, em especial a cobrança eletrônica de tarifa, a gestão e a operação da frota e das instalações e a Prestação de informações e serviços aos usuários.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o SBE definido, planejado e gerido com ESPELHAMENTO completo de todos os movimentos no MUNICÍPIO, via Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade.

Espelhamento de dados é a replicação de todos os dados fornecidos pelo SBE, que deverá ocorrer na CONCESSIONÁRIA e no MUNICÍPIO. Ou seja, estes terão acesso de visualização em todos os movimentos do sistema em tempo real e simultaneamente.

O ESPELHAMENTO será replicado na CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) do MUNICÍPIO.

A implantação do SBE compreende a aquisição, instalação e operação dos equipamentos e interfaces com os usuários e empresa, inclusive via WEB, necessários ao funcionamento do sistema e a integração a outros modais a serem definidos pelo MUNICÍPIO.

O SBE é composto pelos sistemas de transmissão, armazenamento e inserção de dados, equipamentos embarcados nos veículos como computadores para processamento do sistema, validadores, controladores de fluxo, periféricos para coleta de informações operacionais e comunicação da tripulação, sistema de localização e transmissão (GPS/GPRS), Cartões tipo SAM CARD (Security Authentication Module Card), equipamentos de transmissão e processamento nas garagens.



A implantação, operação e manutenção do SBE serão a expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá gerenciar e controlar a emissão de créditos eletrônicos, seu custo será inserido na planilha tarifária.

3 REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Armazenar o crédito eletrônico para pagamento de tarifa, em cartão inteligente com microprocessador, do tipo *smart card*, com leitura da informação pela aproximação do cartão ao validador, sem contato físico;
- Permitir a compra do crédito eletrônico pela internet, com a carga e recarga para o cartão inteligente do usuário a bordo do próprio ônibus;
- Permitir integração temporal entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;
- Emitir relatórios indicando os passageiros pagantes, isentos e parcialmente isentos, totalizando por categoria;
- Possuir sistema de contingência em caso de falha de equipamento;
- Possuir módulo de segurança e backup das informações coletadas, que possibilite a recuperação das transações registradas nos validadores, em caso de perda, destruição ou extravio destes equipamentos antes do processo de transferência dos dados dos validadores para os equipamentos de coleta da garagem;
- Efetuar a transferência dos dados dos validadores via rede celular com tecnologia GPRS/GSM, para os equipamentos de armazenagem de dados instalados nas garagens;
- Efetuar controle biométrico facial, a ser incorporado ao sistema de validação para viabilizar a fiscalização do uso de cartões com benefícios;
- Assegurar a implantação de sistema de controle operacional, a ser incorporado ao sistema de bilhetagem, que permita o acompanhamento de toda a operação, através de informações georreferenciadas, indicando a localização da frota, linhas e paradas sobre mapa digital do Município;
- Prever a implantação de sistema de informação ao usuário, a ser instalado na frota disponibilizada, nas estações de integração e abrigos colocados nos pontos de parada cadastrados pelo MUNICÍPIO, que permitam ao usuário visualizar, a previsão de chegada dos próximos ônibus às paradas;
- Garantir a instalação de sistema de filmagem digital embarcada nos veículos que compõe a frota disponibilizada no contrato de concessão, indexada por eventos e integrado ao sistema de bilhetagem a ser instalado na frota.
- O período para realização de integração tarifária será de 60 minutos.

O SBE deve ser implantado na totalidade da frota, inclusive para a frota reserva.



O MUNICÍPIO poderá realizar auditoria a qualquer tempo, nas garagens e ou diretamente nos veículos, para coleta de informações operacionais, através de periféricos de fácil acesso e ou transmissão via Web.

3.1 Das informações a serem prestadas ao Município

Todos os relatórios necessários e o acompanhamento do sistema de bilhetagem eletrônica deverão permitir acessos *on line*, através da Central de Controle Operacional (CCO), dentre os relatórios, o MUNICÍPIO deverá ter acesso por espelhamento:

- Quilometragem rodada por dia, sendo separadas por quilometragem produtiva e ociosa;
- Total de passageiros transportados por linha, por viagem, por dia, mês e viagem, sendo separados por categorias de benefícios, pagamento via cartão ou dinheiro;
- Total de ônibus utilizados por período;
- Viagens cumpridas ou não;
- Viagens com atraso, no horário ou adiantado;
- Mapas dos deslocamentos dos ônibus nos itinerários ou fora de itinerário;
- Total de passagens vendidas antecipadas ou no ato da utilização;
- Toda movimentação dos postos e na central de atendimentos ao usuário;
- Formas de pagamentos das passagens antecipadas ou não.

3.2 Da comercialização de créditos

A comercialização de créditos eletrônicos será efetuada pela CONCESSIONÁRIA, sob a supervisão e fiscalização do MUNICÍPIO. A comercialização de créditos dos cartões de passe antecipado e escolar poderá ser realizada nos pontos fixos, móveis e na internet.

Nos pontos fixos e móveis a comercialização de créditos deverá ser realizada através de moeda nacional corrente, cartão de débito e crédito. Na internet a comercialização de créditos deverá ser realizada através de boleto bancário ou cartão de crédito. A comercialização de créditos dos cartões de vale transporte será realizada através da internet.

3.3 Da fase de transição da comercialização de créditos entre o atual contratado e a futura Concessionária

O município deverá ressarcir o novo concessionário dos valores despendidos com os vale-transporte que estiverem em posse de e liberados para os usuários, até 90 (noventa) dias do início da execução do serviço.

Até a assunção completa do sistema de transportes pela nova concessionária vencedora do certame, o contratado (s) precário (s) poderá comercializar mensalmente vale-transporte, desde que respeitados o prazo e condições determinadas pelo município ao contratado (s) precário (s). Os atuais bilhetes eletrônicos não poderão mais receber crédito a partir do início da operação da nova concessionária. Os créditos adquiridos anteriormente as estas datas poderão ser utilizadas em até 90 (noventa) dias nos veículos ou na troca de novos bilhetes, após a Autorização de Início.



3.4 Da integração tarifária

O sistema de bilhetagem eletrônica possibilitará a integração tarifária aos portadores dos cartões de bilhetagem, através de descontos ou não, para quem utiliza mais de uma linha e para quem utiliza outros meios de transporte coletivo.

O percentual de desconto ou isenção da tarifa pública (tarifa usuário) para o segundo trecho será fixado pelo Poder Executivo e será realizado no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da entrada no primeiro veículo.

3.5 Rastreabilidade do Ônibus

O SBE deverá possuir sistema integrado para rastreabilidade de todas as linhas de ônibus, devendo prever no mínimo os requisitos abaixo:

- Localização dos ônibus;
- Posição no trajeto;
- Sinalização de atraso ou antecipação de horário;
- Possuir painel de gestão de viagens, com inícios e términos programadas;
- Alertas de viagens não compridas ou concluídas.

3.6 Das gratuidades

As gratuidades existentes no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus conforme estabelecido em Lei.

3.7 Do local de prestação dos serviços

Os serviços constantes neste Anexo serão Prestados no Município de Triunfo em todos os ônibus da frota do transporte coletivo, nas garagens e escritórios da CONCESSIONÁRIA, na central (ou centrais) de atendimento ao usuário, nas dependências da concessionária, tanto para venda quanto para validação de passagens.

3.8 Dos critérios técnicos e de qualidade

Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela concessionária deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas ditadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas.

4 DO APLICATIVO – APP AO USUÁRIO

O aplicativo para celulares, nas plataformas Android, Windows Phone e IOS, é uma ferramenta tecnológica que visa incentivar o uso do sistema municipal de transporte coletivo de Triunfo. Com aparelho de telefone celular o usuário poderá acessar o aplicativo e visualizar a operação do sistema: onde está o ônibus, que horas o veículo chegará na parada, qual o próximo ônibus que irá para o seu destino, etc.

O objetivo é trazer comodidade, segurança e confiabilidade ao transporte coletivo e, através desta ferramenta, aumentar o número de passageiros, que tem como consequência a obtenção de modicidade tarifária. O aplicativo ao usuário será implantado pela empresa vencedora do processo licitatório.



4.1 Requisitos e condições para fornecimento do software do APP

A aprovação do aplicativo – APP será realizada pelo município, que emitirá o termo de. A manutenção, suporte, atualização e hospedagem do sistema ficará a cargo da concessionária, sem ônus para o município. O APP poderá ser implantado em conjunto com o SBE, utilizando o mesmo sistema ou de forma separada.

4.1.1 Georreferenciamento de linhas

Todas as linhas e pontos de embarque e desembarque deverão ter mapeadas suas coordenadas/paradas através de GPS de smartfone ou similares, que venham a ser criados e torne-se de domínio público em cada ônibus, interligados ou não no SBE.

4.1.2 Consulta das Linhas pelo Usuário

A consulta será através do aplicativo em versões Android, Windows Phone e IOS, nas suas versões mais utilizadas, bem como em novas tecnologias a serem implementadas no mercado nacional. A informação básica de entrada para a consulta deve ser o endereço início e final da viagem. Deverão ainda ser disponibilizadas outras formas de pesquisa, minimamente como dia e horário para a viagem; busca por caminhos como troca durante a viagem deve ser feito pelo aplicativo. O aplicativo também deve prever que podem existir trocas de linhas além de locais com paradas em comum, troca de linha no meio do trajeto em locais próximos

Para tanto deve buscar integração com sistema de mapas online, onde o usuário também pode entrar clicando num mapa, com as paradas impressas. A consulta dos endereços pode ser feita utilizando um dos itens a seguir: Rua, Bairro, Ponto (abrigo de ônibus);

O sistema deve atender aos seguintes requisitos:

- Validar os endereços de início e fim, auxiliando o usuário a definir um endereço válido. O aplicativo de consulta deve localizar as paradas próximas ao ponto indicado pelo usuário (pontos válidos), realizando transformações dos endereços fornecidos em coordenadas;
- Encontrados endereços válidos, buscar pelos pontos de parada mais próximos da origem e destino;
- Buscar as linhas que atendem as paradas de início e fim. O aplicativo de consulta buscará as paradas próximas às coordenadas de início e fim;
- Apontar posições geográficas em mapas para consultar as paradas mais próximas do ponto inicial da viagem;
- Informar ao usuário as linhas disponíveis, com a duração média da viagem em cada linha, baseada na base histórica e o dia e horário da viagem.
- Exibição dos resultados com todo o trajeto que deve ser feito.
- Exibir o mapa com a rota escolhida;
- Mostrar a localização atual do próximo carro a passar pela parada inicial. Deve ser feito via aplicativo observando qual o último carro da linha que passou pela parada anterior a inicial sem atingir a inicial;
- Linhas que passam por uma determinada parada;



- Fazer uma interface web própria (portal/sítio eletrônico) para dispositivos móveis para quem não desejar instalar o aplicativo poder acessar o serviço igualmente como os demais usuários. Esta interface ficará hospedada na própria Concessionária ou em local a ser designada por ela;
- Permitir consultar serviços básicos associados às paradas.

4.1.3 Comunicação com Usuários

Usuário instalará o aplicativo em seu celular e realizará o cadastro no site móvel ou aplicativo (APP) e poderá incluir seu número de telefone para receber avisos da empresa.

Usuário poderá ativar o serviço para receber alertas no celular.

Alguns dos serviços que deverão ser disponibilizados:

- Serviço de consulta, onde o usuário informa Linha, e Parada para saber qual a previsão para chegada do próximo carro, no ponto de embarque ou desembarque escolhido;
- Serviço de consulta para pesquisar por informações sobre todas as linhas e horários da empresa de ônibus diretamente a base de dados da empresa;
- Previsão de chegada dos ônibus;
- Consulta de Itinerários com previsão do tempo de deslocamento.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo máximo para implantação do Serviço de Bilhetagem Eletrônica (SBE) em todos os ônibus do serviço de transporte coletivo municipal é concomitante com o início da execução dos serviços.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Na implantação do sistema caberá a concessionária:

- Permitir acesso do Município a todas as movimentações no SBE através do espelhamento completo;
- Criar uma central de atendimento via telefone, internet e aplicativo;
- Realizar o atendimento de solicitações de cartão com benefícios, quando este estiver descrito na legislação descrita neste Anexo e posteriores normas vigentes;
- Criar pontos de comercialização de passagens, através de convênios com outros estabelecimentos comerciais.
- Criar sistemas inovadores para comercialização de passagens.
- Emitir, distribuir, comercializar e resgatar os créditos de viagens, em “bilhete magnético” e/ou “cartão inteligentes sem contato”.
- Conservar, manter e dar suporte técnico a todo o parque de equipamentos e a todo o conjunto de sistemas que integram o SBE, abrangendo os componentes que equipam os



- ônibus, e também os equipamentos de garagens, terminais de integração, plataformas de embarque e desembarque de corredores de transporte, pontos de vendas e na CCO.
- Operar e manter o sistema, que abrange toda a infraestrutura de informática, telecomunicações, processamento, armazenamento e segurança de dados do sistema, inclusive controle da utilização, pelos usuários, dos produtos tarifários (bilhetes e cartões);
 - Descarregar diariamente os dados armazenados nos validadores e transmissão destes dados para o banco de dados próprio da Concessionária;
 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos terminais e plataformas, para que os funcionamentos dos equipamentos da bilhetagem eletrônica não sejam prejudicados;
 - Bloquear cartão de passagem, quando for solicitado pelo Município.
 - Substituir o cartão de passagem, quando este estiver com problemas de fabricação, sem custo extra ao usuário.
 - Comunicar por escrito e verbalmente ao Município, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a continuidade da prestação do serviço contratado;
 - Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo Município.
 - Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
 - Responder perante o Município e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade;
 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - Manter atualizadas licenças de uso dos programas e softwares utilizados nos equipamentos da Central de Controle Operacional – CCO e em todo o sistema do SBE.
 - Assegurar a continuidade do sistema e respectiva migração quando da nova licitação de SBE, após o término deste contrato, independente da vencedora.
 - Receber os vales-transportes comercializados pelo o atual contratado durante os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços.

7 ATESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os fornecedores da tecnologia deverão apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem:



- Capacidade de atendimento ao usuário em central de atendimento pessoal, via telefone e internet, para usuários de (vale-transporte, estudante, idosos e deficientes);
- Que o sistema ofertado possua capacidade de integração física e tarifária entre ônibus do sistema de transporte urbano;
- Que o sistema ofertado possua capacidade de integração física e tarifária entre ônibus e trem metropolitano;
- Que possua capacidade para ofertar sistema de aplicativo de consulta ao usuário, e
- Que possua capacidade de implantar uma central de controle operacional nas dependências do Poder Concedente.



ANEXO V

CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Anexo apresenta os critérios a serem utilizados na avaliação da qualidade dos serviços de transporte público por ônibus a serem prestados no âmbito do Município de Triunfo/RS referentes a relação contratual estabelecida entre o Município e a empresa Concessionária vencedora do Processo Licitatório.

2. OBJETIVOS:

2.1 Os critérios de avaliação estabelecidos têm como objetivos:

- I. Medir o desempenho das concessionárias em cada período do ano;
- II. Analisar, através de índices de desempenho operacionais (IDO's), o grau de qualidade do serviço Pres.ta.do, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
- III. Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte das concessionárias;
- IV. Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço

3. DAS COMPETÊNCIAS

Compete ao Poder Concedente, realizar a avaliação da qualidade do serviço de Transporte por Ônibus, tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população.

O Poder Concedente poderá, a qualquer momento, contratar auditoria independente para complementar a avaliação do serviço de transporte coletivo por ônibus no município; Quando da realização das pesquisas de opinião a Concessionária será notificada, podendo ela acompanhar a sua aplicação.

4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação da qualidade dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos relacionados a operação dos serviços:

- I. Índice de cumprimento de viagens (ICV);
- II. Índice de Avaliação da qualidade dos serviços pelo usuário (AQS).

A avaliação da qualidade dos serviços será apurada com a periodicidade de um ano, sendo a data base a assinatura do contrato de Concessão.



5. DO ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS (ICV)

5.1 Dos critérios:

Este indicador terá sua medição realizada mediante as seguintes fontes:

- I - Pesquisas amostrais periódicas a serem realizadas pelo Poder Concedente;
- II – Relatórios gerenciais do sistema de bilhetagem eletrônica.

São caracterizados como horários não cumpridos:

- I. Viagens suprimidas: viagens constantes na programação oficial não cumpridas.
- II. Viagens atrasadas e/ou adiantadas
 - a. Viagens realizadas com atraso superior a 15 minutos;
 - b. Viagens realizadas com antecedência de 5 minutos.

Os dados das diferentes pesquisas amostrais realizadas ao longo do ano serão sistematizados para a composição da média anual do cumprimento de viagens.

5.2 Das metas

A média anual do ICV será avaliada pelos seguintes critérios:

Índice de cumprimento	Situação
Acima de 95 %	Atinge a meta de forma plena
Entre 94 e 80 %	Atinge as metas com restrições
Abaixo de 80 %	Não atinge a meta

Sem prejuízo dos sansões previstas neste Edital, as viagens não realizadas identificadas nas pesquisas se constituem em infração e serão punidas na forma da Lei Municipal nº3115/22

5.2 Índice de Avaliação de Qualidade do Serviço pelo Usuário (IQS)

5.3.1 Dos critérios

A qualidade do serviço Prestado será avaliada mediante pesquisa de opinião realizada com o usuário, no qual será inquerido sobre os seguintes aspectos da operação:

- I. Qualidade da frota;
- II. Urbanidade e segurança na condução veicular por parte da tripulação; e,
- III. Serviços de atendimento ao usuário.

A avaliação será realizada mediante a aplicação de questionários no qual o usuário dará conceitos ruim, regular, bom e ótimo para cada um dos quesitos apresentados no tópico anterior.

As pesquisas de opinião serão realizadas com a periodicidade bianual e abrangerão uma amostra 3% (três por cento) da população usuária.



5.3.2 Das Metas

A qualidade da prestação dos serviços será avaliada de acordo com os seguintes indicadores

Avaliação com conceitos bom e ótimo	Situação
Acima de 75%	Atinge a meta de forma plena
Entre 60 e 74 %	Atinge a meta com restrições
Abaixo de 60%	Não atinge a meta

6 DA CONCEITUAÇÃO

A avaliação será aferida mediante a atribuição de conceitos de A, B, C, D, conforme seguir

- I. Atinge as metas de forma plena em ambos os quesitos: Conceito A
- II. Atinge as metas com restrições e um ou mais quesitos: Conceito B
- III. Não atinge as metas em pelo menos um quesito: Conceito C
- IV. Não atinge as metas em nenhuma dos quesitos: Conceito D

7 DAS PENALIDADES

O Poder Concedente através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade realizará um Relatório de Avaliação Anual dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Transporte Público Coletivo alcançado pela Concessionária nos itens avaliados. Após a sua efetivação a Concessionária será notificada pelo Órgão Gestor sobre os indicadores de qualidade que não atingiram as metas.

7.1 Dos Planos de Melhoria

Para os indicadores considerados insuficientes, a Concessionária deverá apresentar em até 30 dias após a notificação um Plano de Melhorias, acompanhado de um cronograma de execução e implantação.

Caberá ao Órgão Gestor referendar as medidas de sanadoras bem como os prazos de implantação das melhorias propostas.

A renovação do Contrato de Concessão ficará sujeita ao cumprimento das metas conforme estabelecido no Edital.



ANEXO VI

Matriz de Riscos

O presente Anexo VI – apresenta a Matriz de Riscos do Contrato de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo de Triunfo/RS com a indicação dos afetados por cada tipo de risco.

	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Concessionária	Concessão / Município
1	Erros e inadequações da proposta contidas na proposta comercial que deu vitória à concessionária no processo de licitação	Financeiro	X	
2	Erro de estimativa da demanda e/ou receita previstas no edital	Mercado		X
3	Alteração dos custos variáveis de operação (custo do km), valor dos investimentos (frota, instalações, sistemas, pessoal administrativo) com relação à proposta comercial	Financeiro	X	
4	Erros ou não confirmação das informações estabelecidas no projeto básico com relação à prospecção de passageiros e/ou receitas	Financeiro		X
5	Indenizações por capital não amortizado na hipótese de suspensão da concessão por motivo não originário da concessionaria	Financeiro		X
6	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição da alíquota tributária ou encargos legais sobre o serviço	Tributário		X
7	Cumprimento da legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias	Tributário	X	
8	Tumultuo e comoções sociais (greves, ocupações) salvo em caso de greve dos funcionários da Concessionária julgada ilegal ou negligência da concessionária na proteção de seu patrimônio	Social		X
9	Greve e paralisações de funcionários julgadas legais pelo Poder Judiciário	Social	X	



10	Danos aos bens da Concessão por falta de segurança (vandalismos, furtos, roubos)	Social	X	
11	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios, subsídios tarifários do sistema	Regulatório		X
12	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital, contrato de concessão e indicadores de qualidade propostos	Regulatório	X	
13	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos órgãos de controle Municipal	Regulatório	X	
14	Danos a Municipalidade decorrentes da execução e operação do sistema pela Concessionária	Operacional	x	
15	Falhas e acidentes ocorridos na construção de benfeitorias por parte da concessionária para operação e manutenção do sistema	Operacional	x	
16	Alteração da quilometragem média percorrida devido a alterações de quantitativos (linhas, tabelas horárias)	Operacional		X
17	Falhas no serviço e operação do sistema em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos no contrato	Operacional	X	
18	Qualidade das vias urbanas utilizadas nas rotas do sistema em desconformidade com o padrão do início da operação	Operacional		X
19	Falhas na tecnologia de bilhetagem eletrônica e monitoramento da frota	Operacional	X	
20	Alteração do modus operandi, criação de novas regras de integração	Operacional		X
21	Alterações de políticas tarifárias	Financeiro		X
22	Aumento ou diminuição da demanda e/ou receita tarifária do sistema	Mercado		X
23	Modificação unilateral do contrato	Legal	X	X
24	Decisão judicial que impeça ou suspenda a concessão por ato alheio a Concessionária	Legal		X
25	Alterações das especificações técnicas com relação a quadro de horários, rotas,	Legal		X



	frota (quantitativa e qualitativa) Fator de Utilização (motoristas e fiscais).			
26	Responsabilidade Civil por acidentes com danos pessoais e materiais decorrentes da operação	Legal	X	
27	Pagamentos de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação	Legal	X	
28	Multas e sanções de órgãos ambientais por descumprimento de leis	Legal	X	
29	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção dos serviços pela Concessionária	Legal		X
30	Varição dos custos acima dos índices e da fórmula estabelecida no ajuste tarifário	Financeiro	X	
31	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Financeiro		X
32	Obtenção e variação dos custos de financiamentos	Financeiro	x	
33	Falta de liquidez e problemas de fluxos de capital de giro	Financeiro	X	
34	Dívidas e inadimplências com fornecedores, funcionários e Prestadores de serviços relacionados à concessão	Financeiro	X	
34	Gestão e solução de falhas e atualização tecnológica nos aplicativos de celular e no sistema eletrônico de bilhetagem exigidos no Edital e seus Anexos			
36	Valores referentes a passagens pagas e não utilizadas de clientes	Comercial	X	